



SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 06 a 12 de dezembro de 2020 * nº 1767 * Pág. 001/012

ATOS DO PREFEITO

Portaria 1.127/2020

Em, 03 de dezembro de 2020.

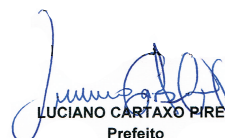
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60 e art. 76 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa

RESOLVE:

I – Designar **Vitor Cavalcante de Sousa Valério**, Secretário de Desenvolvimento Social, para representar a Prefeitura Municipal de João Pessoa perante a Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e o Ministério de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos no Programa Viver – Envelhecimento Vida Ativa e Saudável.

II – Designar **Michelle Madruga Marques Moraes Reis**, matrícula 83.779-2, para representar a Prefeitura Municipal de João Pessoa perante a Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e o Ministério de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos no Programa Viver – Envelhecimento Vida Ativa e Saudável.

III - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

EXPEDIENTE Nº 178/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2019/2020	NOME	MAT.	LOTAC.	ASSUNTO
095170	ABRAAO ALVES DE CARVALHO	24.165-2	SEDEC	AUXILIO FUNERAL
061344	ANA GOMES VIEIRA	93.877-7	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
069183	BRUNA PAMELA V. A. NEGREIOS	73.363-6	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
087645	CAROLINA CIGERZA DE CAMARGO	88.980-6	SEMAM	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO E 13º SALARIO
070957	CHRISTINA COSTA DE O. LIMA	66.720-0	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
070144	CICERO MALAQUIAS DA SILVA	85.852-8	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
063921	CRISTIANO RAMOS DA SILVA	93.461-5	SEJER	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO E DO 13º SALÁRIO
103446	DANIELLE CAROLLINE M. RIBEIRO	92.545-4	SMS	REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA
083817	EDALIO NASCIMENTO DA COSTA	93.281-7	SEJER	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO, FÉRIAS E 13º SALARIO
069206	ELIDIO CAROLINO DE O. FILHO	89.725-6	SEJER	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO, FÉRIAS E 13º SALARIO
092089	ERICA LOPES MEDEIROS	93.204-3	SEPLAN	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
069686	FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA	42.320-3	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
145629	GERALDO CESAR DOS SANTOS BEZERRA	91.989-6	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO, 13º E 14º SALARIOS
069341	GERLANE DA COSTA RIBEIRO	70.199-8	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
069897	GISSIE ELIAS DOS SANTOS NASCIMENTO	85.410-7	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO

069870	HANA KARMEM T. SANTOS	93.005-9	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
069235	IRISVANIA DOS SANTOS SOUZA	90.664-6	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
069878	IVANILDA GOMES DE LIMA	42.436-6	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
086970	JAILMA DA FONSECA SILVA	91.787-7	SEM HAB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO E FÉRIAS
070783	JEBERSON BARBOSA	65.250-4	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
094250	JOSELITO DA SILVA	24.191-1	SEMUSB	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
070826	KARLOS WOJTYLA O. DE FIGUEIREDO	92.841-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
070645	MARCIUS C. GOMES DA SILVA	64.353-0	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
071277	MARCOS ANTONIO G. DA SILVA	92.959-0	SEJER	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
071331	MARCUS JORGE S. MENEZES	86.194-4	SEJER	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
071719	MARIA ELISABETE DA S. OLIVEIRA	87.821-9	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
069774	MARILEIDE PEREIRA FIRMINO	64.802-7	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
060711	SANDERLEA AVELINO DE SOUZA SILVA	78.229-7	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
071472	SUELY DA SILVA ASSIS	53.995-3	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
069882	THIAGO BRUNO B. GAMBARRA	66.397-2	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
075455	THIAGO PINHO P. DE OLIVEIRA	92.498-9	SECITEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
073294	VANIA OLIVEIRA DE VASCONCELOS	93.875-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
071472	ZULEIDE GOMES DOS ANJOS	87.098-6	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO

Em, 11 de dezembro de 2020

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 179/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2020	NOME	MAT.	LOTAÇ.	ASSUNTO
070380	KEROLAYNE STEFANE DA SILVA	88.686-6	SEDEC	REATIVAÇÃO DE MATRICULA
074012	KYSSIA MAYARA T. DE ALMEIDA	91.500-9	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
091451	LARISSA ESTHER DE L. FIGUEREDO	75.351-3	SEDURB	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALARIO
103440	MARIA CLAUDIANA A. SILVA	72.784-9	SMS	PROGRESSÃO FUNCIONAL
092208	OZILEIA MARIA B. ALVES	88.838-9	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO, FÉRIAS E 13º SALARIO
070380	RAFAEL FERREIRA DE M. DA SILVA	88.796-0	SEDEC	REATIVAÇÃO DE MATRICULA
094221	RITA DE CASSIA G. DIAS	89.632-2	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS
060953	VALQUIRIA LIMA DE BRITO	83.475-1	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALARIO

Em, 11 de dezembro de 2020

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Luciano Cartaxo Pires de Sá
Vice-Prefeito: Manoel Alves da Silva Junior
Chefe de Gabinete: Lucélio Cartaxo Pires de Sá
Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: Hildevanio de S. Macedo
Secretaria de Administração: Lauro Montenegro Sarmento de Sá
Secretaria de Saúde: Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior
Secretaria de Educação: Edilma da Costa Freire
Secretaria de Planejamento: Roberto Wagner Mariz
Secretaria de Finanças: Sérgio Ricardo Alves Barbosa
Secretaria da Receita: Max Fábio Bichara Dantas
Secretaria de Desenv. Social: Vitor Cavalcante de S. Valério
Secretaria de Habitação: Anne Chiara Fernandes Nóbrega
Secretaria de Comunicação: Josival Pereira de Araújo
Controlad. Geral do Município: Thiago da Silva Lins
Secretaria de Transparência: Ubiratan Pereira de Oliveira

Procuradoria Geral do Município: Ademar Azevedo Régis
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Ricardo Dias Holanda
Secretaria da Infra Estrutura: Sachenka Bandeira da Hora
Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: Kleber G. L. Santos
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Luis Alberto G. Soares
Secretaria de Turismo: Fernando Paulo Pessoa Milanez
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Adriana G. Urquiza
Secretaria de Desenvolvimento Urbano: Zennedy Bezerra
Secretaria da Ciência e Tecnologia: Vaneide Rejane de Sousa
Secretaria de Meio Ambiente: Aberlado Jurema Neto
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Denis Soares
Secretaria da Defesa Civil: Francisco Noé Estrela
Suprereint. de Mobilidade Urbana: Wallace A. Massine
Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Lucius Fabiani de V. Sousa
Instituto de Previdência do Munic.: Rodrigo Ismael da Costa

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

EXPEDIENTE Nº 180/2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “h” do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de **DESAVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO**.

Processo 2020	Nome	Mat.	Lotação	Período
098647	MARIA MARISELMA R. FONSECA XAVIER	29.148-0	SEDEC	04 ANOS,10 MESES E 25 DIAS

Em, 11 de dezembro de 2020

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

SEDEC

PORTARIA nº. 014/2020 – GAB/SEDEC João Pessoa, 09 de dezembro de 2020.

INSTITUI COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, RESPONSÁVEL POR MONITORAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

Considerando o Decreto Municipal nº. 9.005/2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de João Pessoa e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/14;

Considerando o disposto no art. 2º, XI, da Lei Federal nº. 13.019/14, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015, que trata sobre a comissão de monitoramento e avaliação de parcerias com organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável por monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, no âmbito da Secretaria de Educação e Cultura/PMJP.

Art. 2º - A Comissão será composta por quatro membros, a seguir:

- I** – Kaline Gonzaga Barbosa – Mat. 83.273-1 (Presidente);
- II** – Marcus Vinicius Leite do Vale – Mat. 94.094-1;
- III** – Giselma Vieira Moreira Franco – Mat. 28.194-8;
- IV** – Suênia Karla Soares de Farias – Mat. 80.834-2;

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária que entender pertinentes;

Art. 4º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edilma Ferreira da Costa
Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA nº. 015/2020 – GAB/SEDEC João Pessoa, 09 de dezembro de 2020.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

Considerando o Decreto Municipal nº. 9.005/2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de João Pessoa e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/14;

Considerando o disposto no art. 2º, VI, da Lei Federal nº. 13.019/14, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015, que trata do gestor das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **Aryanne Rodrigues Tomaz Coutinho**, Matrícula nº. 74.926-5, para exercer a função de Gestora da Parceria entre o Município de João Pessoa e a Arquidiocese da Paraíba (Termo de Fomento nº 001/2020), com poderes de controle e fiscalização, na forma do art. 2º, VI, da Lei Federal nº. 13.019/14 e do art. 41 do Decreto Municipal nº 9.005/2017.

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Gestora terá acesso a toda a documentação necessária que entender pertinentes;

Art. 3º. – Os serviços prestados pela Gestora da Parceria, ora nomeada, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Edilma Ferreira da Costa
Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA nº. 016/2020 – GAB/SEDEC João Pessoa, 09 de dezembro de 2020.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

Considerando o Decreto Municipal nº. 9.005/2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de João Pessoa e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/14;

Considerando o disposto no art. 2º, VI, da Lei Federal nº. 13.019/14, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015, que trata do gestor das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **Nathalia Pereira Vieira**, Matrícula nº. 91.590-4, para exercer a função de Gestora da Parceria entre o Município de João Pessoa e o Instituto dos Cegos da Paraíba Adalgisa Cunha (Termo de Fomento nº 001/2017), com poderes de controle e fiscalização, na forma do art. 2º, VI, da Lei Federal nº. 13.019/14 e do art. 41 do Decreto Municipal nº 9.005/2017.

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Gestora terá acesso a toda a documentação necessária que entender pertinentes;

Art. 3º. – Os serviços prestados pela Gestora da Parceria, ora nomeada, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Edilma Ferreira da Costa
Secretária de Educação e Cultura

SEDES

Portaria nº 01 de 02 de dezembro de 2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 11.407/2008, conforme decidido e registrado na ata da 461ª Reunião Ordinária de 01 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. As entidades de atendimento abaixo relacionadas estão com o registro obrigatório no CMDCA-JP atualizado, uma vez que tal registro possui validade de dois (2) anos, em conformidade com os art. 12 e 15, parágrafo único, da Lei Municipal nº 11.407/2008:

Nº de Registro	Entidades de Atendimento
002	Aldeias Infantis S.O.S. Paraíba
004	Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE
005	Casa Pequeno Davi
006	CENDAC - Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente
033	Sociedade Pestalozzi da Paraíba
039	Centro Cultural Piollin
053	Instituto dos Cegos da Paraíba
063	Pia Sociedade Pe. Nicola Mazza
099	Centro da Mulher 8 de Março
106	FUNDAC - Padaria Escola Nosso Pão
107	FUNDAC - Casa Educativa
109	Ação Social Arquidiocesana - ASA
110	Associação Santo Dias
119	Missão Restauração
120	Associação Irmãs de Padre Mazza
126	CREAS PAEFI IV
129	AMAZONA – Associação de Prevenção à AIDS
138	Associação Social Evangélica Sarah Kalley
139	Associação Paraibana de Equoterapia
141	Congregação Holística da Paraíba
146	Centro de Atividades Especiais Helena Holanda
147	Legião da Boa Vontade - LBV
149	ARCA – Associação Recreativa Cultural Artística
152	CRAS Gramame
154	CRAS Ilha do Bispo
157	CRAS Mandacaru
159	CRAS Alto do Mateus
160	CRAS São José
162	CRAS Cristo Redentor
164	Associação de Ensino Social Profissionalizante - ESPRO
165	Casa de Cultura Ilê Asé D'Osgoã - IAÕ
166	Fundação Cidade Viva
168	Associação de Solidariedade Internacional - ESSOR
169	Fundação São Pe. Pio de Pietrelcina
172	Associação dos Moradores do Jardim Veneza e Adjacências
174	Associação Nordestina Pró-Vida
179	Donos do Amanhã
182	Associação e Consultoria Para Inclusão Social - AC Social
185	CIEE - Serviço de Promoção e Integração ao Mundo do Trabalho
186	CREAS - PAEFI I
187	CREAS - PEEFI II
188	Corpo de Bombeiros - Projeto Bombeiro Gol 10
190	Associação Famílias Abençoadas
191	Associação Alegria e Paz
193	Instituto Para Qualificação e Inserção Profissional - IUOVEM
195	Rede Crer Ser
196	Ruartes
197	Associação Beneficente São José
200	Comunidade Doce Mãe de Deus
204	Instituto Euvaldo Lodi Paraíba - IEL
205	Centro Popular de Cultura e Comunicação
206	Fundação Fé e Alegria do Brasil
207	CREAS PAEFI III
210	Centro Integrado de Ações Comunitárias pela Vida - CICОВI
211	Associação de Teatro, Artes e Yôga - ATEARTYOGA
213	SEACRE - Serviços de Assessoria em Recursos Humanos e Educação Profissional
217	Fundação Bradesco
218	Associação Paraibana de Educação e Cultura - Boulevard Social
220	Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI
221	Associação Filhos de Javé - ASFIJA
222	Centro Educativo Santa Clara - CESAC
223	Centro Comunitário Bom José
224	Águia do Rio Jaguaribe

225	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB
226	CRAS Grotão
227	CRAS Gervazio Maia
228	ONG Luz do Mundo
229	Associação Cultural Balaio Nordeste
230	Instituto Vem Cuidar de Mim
231	Angelus
232	Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba - FUNETEC/PB
233	Associação Comunitária Agrícola de Mussumagro
234	Espaço Comunitário Pe. Ibiapina
235	Instituto de Fisurados Labiopalatal - PALATE
236	Associação Chico Neto Racing - ACNR

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 02 de dezembro de 2020.



Vitor Cavalcante de Sousa Valério
Coordenador do CMDCA-IP

SEMUSB

Portaria nº 183/2020 – COGEA/SEMUSB, em 02 de dezembro de 2020.

WALTER GAMA DE LIMA JÚNIOR, Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania;

Considerando o disposto no art. 9º, inciso VII da Lei Complementar nº 065, de 30 de novembro de 2011;

Considerando as necessidades prementes da administração pública quanto a eficiência no cumprimento das decisões advindas dos processos que tramitam nesta Corregedoria e, ainda, quanto ao efetivo cumprimento dos prazos estabelecidos no Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa – PB n.º 13.133/2015, além das informações constantes da denúncia encaminhada pelo Comando da Guarda Civil de João Pessoa, através de informação encaminhada pelo DIROP, onde são narrados fatos que em tese configuram infração disciplinar de servidor da Guarda Civil do Município de João Pessoa – PB, matrícula nº 78.658-6, em afronta aos dispositivos da lei 2.380/79 (Estatuto do Servidor Público do Município) e lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo nº 356.2020.02.12, com objetivo de apurar os fatos narrados na demanda apresentada, que em tese feriu o disposto nos art. 220 e seguintes da Lei Municipal 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município), fazendo incidir ainda o art. 6º e art. 14, da lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

Art. 2º Designar Vitor Tibério Sales Soares, Presidente, matrícula nº 78.827-9; Jackeline Spineli de Melo, Secretária, matrícula nº 79.405-8; e Estephane Wayne Mariano Pessoa Carneiro de Moraes, terceiro membro, matrícula nº 78.669-1; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão visando apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º – Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogáveis se assim for necessário.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, aos 02 dias do mês de dezembro de 2020.



Walter Gama de Lima Júnior

Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

Portaria nº 184/2020 – COGEA/SEMUSB, em 02 de dezembro de 2020.

WALTER GAMA DE LIMA JÚNIOR, Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania;

Considerando o disposto no art. 9º, inciso VII da Lei Complementar nº 065, de 30 de novembro de 2011;

Considerando as necessidades prementes da administração pública quanto a eficiência no cumprimento das decisões advindas dos processos que tramitam nesta Corregedoria e, ainda, quanto ao efetivo cumprimento dos prazos estabelecidos no Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa – PB n.º 13.133/2015, além das informações constantes da denúncia encaminhada pelo Comando da Guarda Civil de João Pessoa, através de informação encaminhada pelo DIROP, onde são narrados fatos que em tese configuram infração disciplinar de servidor da Guarda Civil do Município de João Pessoa – PB, matrícula nº 24.000-1, em afronta aos dispositivos da lei 2.380/79 (Estatuto do Servidor Público do Município) e lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo nº 357.2020.02.12, com objetivo de apurar os fatos narrados na demanda apresentada, que em tese feriu o disposto nos art. 220 e seguintes da Lei Municipal 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município), fazendo incidir ainda o art. 6º e art.

14, da lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

Art. 2º Designar Vitor Tibério Sales Soares, Presidente, matrícula nº 78.827-9; Jackeline Spineli de Melo, Secretária, matrícula nº 79.405-8; e Estephane Wayne Mariano Pessoa Carneiro de Moraes, terceiro membro, matrícula nº 78.669-1; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão visando apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º – Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogáveis se assim for necessário.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, aos 02 dias do mês de dezembro de 2020.



Walter Gama de Lima Júnior

Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

Portaria nº 185/2020 – COGEA/SEMUSB, em 02 de dezembro de 2020.

WALTER GAMA DE LIMA JÚNIOR, Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania;

Considerando o disposto no art. 9º, inciso VII da Lei Complementar nº 065, de 30 de novembro de 2011;

Considerando as necessidades prementes da administração pública quanto a eficiência no cumprimento das decisões advindas dos processos que tramitam nesta Corregedoria e, ainda, quanto ao efetivo cumprimento dos prazos estabelecidos no Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa – PB n.º 13.133/2015, além das informações constantes da denúncia encaminhada pelo Comando da Guarda Civil de João Pessoa, através de informação encaminhada pelo DIROP, onde são narrados fatos que em tese configuram infração disciplinar de servidor da Guarda Civil do Município de João Pessoa – PB, matrícula nº 24.227-6, em afronta aos dispositivos da lei 2.380/79 (Estatuto do Servidor Público do Município) e lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo nº 358.2020.02.12, com objetivo de apurar os fatos narrados na demanda apresentada, que em tese feriu o disposto nos art. 220 e seguintes da Lei Municipal 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município), fazendo incidir ainda o art. 6º e art.

14, da lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

Art. 2º Designar Vitor Tibério Sales Soares, Presidente, matrícula nº 78.827-9; Jackeline Spinel de Melo, Secretária, matrícula nº 79.405-8; e Estephane Wayne Mariano Pessoa Carneiro de Moraes, terceiro membro, matrícula nº 78.669-1; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão visando apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º – Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogáveis se assim for necessário.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, aos 02 dias do mês de dezembro de 2020.


Walter Gama de Lima Júnior

Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

Portaria nº 186/2020 – COGEA/SEMUSB, em 02 de dezembro de 2020.

WALTER GAMA DE LIMA JÚNIOR, Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania;

Considerando o disposto no art. 9º, inciso VII da Lei Complementar nº 065, de 30 de novembro de 2011;

Considerando as necessidades prementes da administração pública quanto a eficiência no cumprimento das decisões advindas dos processos que tramitam nesta Corregedoria e, ainda, quanto ao efetivo cumprimento dos prazos estabelecidos no Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa – PB n.º 13.133/2015, além das informações constantes da denúncia encaminhada pelo Comando da Guarda Civil de João Pessoa, através de informação encaminhada pelo DIROP, onde são narrados fatos que em tese configuram infração disciplinar de servidor da Guarda Civil do Município de João Pessoa – PB, matrícula nº 23.674-8, em afronta aos dispositivos da lei 2.380/79 (Estatuto do Servidor Público do Município) e lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo nº 359.2020.02.12, com objetivo de apurar os fatos narrados na demanda apresentada, que em tese feriu o disposto nos art. 220 e seguintes da Lei Municipal 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município), fazendo incidir ainda o art. 6º e art.

14, da lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

Art. 2º Designar Vitor Tibério Sales Soares, Presidente, matrícula nº 78.827-9; Jackeline Spinel de Melo, Secretária, matrícula nº 79.405-8; e Estephane Wayne Mariano Pessoa Carneiro de Moraes, terceiro membro, matrícula nº 78.669-1; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão visando apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º – Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogáveis se assim for necessário.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, aos 02 dias do mês de dezembro de 2020.


Walter Gama de Lima Júnior

Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

Portaria nº 187/2020 – COGEA/SEMUSB, em 02 de dezembro de 2020.

WALTER GAMA DE LIMA JÚNIOR, Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania;

Considerando o disposto no art. 9º, inciso VII da Lei Complementar nº 065, de 30 de novembro de 2011;

Considerando as necessidades prementes da administração pública quanto a eficiência no cumprimento das decisões advindas dos processos que tramitam nesta Corregedoria e, ainda, quanto ao efetivo cumprimento dos prazos estabelecidos no Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa – PB n.º 13.133/2015, além das informações constantes da denúncia encaminhada pelo Comando da Guarda Civil de João Pessoa, através de informação encaminhada pelo DIROP, onde são narrados fatos que em tese configuram infração disciplinar de servidor da Guarda Civil do Município de João Pessoa – PB, matrícula nº 25.020-1, em afronta aos dispositivos da lei 2.380/79 (Estatuto do Servidor Público do Município) e lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo nº 360.2020.02.12, com objetivo de apurar os fatos narrados na demanda apresentada, que em tese feriu o disposto nos art. 220 e seguintes da Lei Municipal 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município), fazendo incidir ainda o art. 6º e art. 14, da lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

Art. 2º Designar Vitor Tibério Sales Soares, Presidente, matrícula nº 78.827-9; Jackeline Spinel de Melo, Secretária, matrícula nº 79.405-8; e Estephanie Wayne Mariano Pessoa Carneiro de Moraes, terceiro membro, matrícula nº 78.669-1; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão visando apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º – Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogáveis se assim for necessário.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, aos 02 dias do mês de dezembro de 2020.


Walter Gama de Lima Júnior

Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

Portaria nº 188/2020 – COGEA/SEMUSB, em 02 de dezembro de 2020.

WALTER GAMA DE LIMA JÚNIOR, Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania;

Considerando o disposto no art. 9º, inciso VII da Lei Complementar nº 065, de 30 de novembro de 2011;

Considerando as necessidades prementes da administração pública quanto a eficiência no cumprimento das decisões advindas dos processos que tramitam nesta Corregedoria e, ainda, quanto ao efetivo cumprimento dos prazos estabelecidos no Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa – PB n.º 13.133/2015, além das informações constantes da denúncia encaminhada pelo Comando da Guarda Civil de João Pessoa, através de informação encaminhada pelo DIROP, onde são narrados fatos que em tese configuram infração disciplinar de servidor da Guarda Civil do Município de João Pessoa – PB, matrícula nº 78.659-4, em afronta aos dispositivos da lei 2.380/79 (Estatuto do Servidor Público do Município) e lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo nº 361.2020.02.12, com objetivo de apurar os fatos narrados na demanda apresentada, que em tese feriu o disposto nos art. 220 e seguintes da Lei Municipal 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município), fazendo incidir ainda o art. 6º e art. 14, da lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

Art. 2º Designar Vitor Tibério Sales Soares, Presidente, matrícula nº 78.827-9; Jackeline Spinel de Melo, Secretária, matrícula nº 79.405-8; e Estephanie Wayne Mariano Pessoa Carneiro de Moraes, terceiro membro, matrícula nº 78.669-1; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão visando apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º – Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogáveis se assim for necessário.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, aos 02 dias do mês de dezembro de 2020.


Walter Gama de Lima Júnior

Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

Portaria nº 189/2020 – COGEA/SEMUSB, em 02 de dezembro de 2020.

WALTER GAMA DE LIMA JÚNIOR, Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania;

Considerando o disposto no art. 9º, inciso VII da Lei Complementar nº 065, de 30 de novembro de 2011;

Considerando as necessidades prementes da administração pública quanto a eficiência no cumprimento das decisões advindas dos processos que tramitam nesta Corregedoria e, ainda, quanto ao efetivo cumprimento dos prazos estabelecidos no Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa – PB n.º 13.133/2015, além das informações constantes da denúncia encaminhada pelo Comando da Guarda Civil de João Pessoa, através de informação encaminhada pelo DIROP, onde são narrados fatos que em tese configuram infração disciplinar de servidor da Guarda Civil do Município de João Pessoa – PB, matrícula nº 24.464-3, em afronta aos dispositivos da lei 2.380/79 (Estatuto do Servidor Público do Município) e lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo nº 362.2020.02.12, com objetivo de apurar os fatos narrados na demanda apresentada, que em tese feriu o disposto nos art. 220 e seguintes da Lei Municipal 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município), fazendo incidir ainda o art. 6º e art. 14, da lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

Art. 2º Designar Vitor Tibério Sales Soares, Presidente, matrícula nº 78.827-9; Jackeline Spineli de Melo, Secretária, matrícula nº 79.405-8; e Estephane Wayne Mariano Pessoa Carneiro de Moraes, terceiro membro, matrícula nº 78.669-1; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão visando apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º – Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogáveis se assim for necessário.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, aos 02 dias do mês de dezembro de 2020.


Walter Gama de Lima Júnior

Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

IPM

PORTARIA Nº 342/2020.

Instaura a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS** do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPMJP) e dá outras providências.

O **Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPMJP)**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684/2005; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Nacional nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS** do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos por esta autarquia.

Art. 2º. Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I – Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao controle de qualidade;

III – Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

IV – Acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens.

Art. 3º. A **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS** do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa será composta pelos servidores:

- ISABELLA DUARTE GOUVÊA (mat. 60.086-5).
- VICTOR HUGO LINS ALMEIDA DE ANDRADE (mat. 70.962-0).
- ANDERSON DIEGO OLIVEIRA GOMES (mat. 70.949-2).
- TIAGO ALVES DA COSTA (mat. 70.9760).
- DIEGO FERNANDES HERMÍNIO (mat. 71.047-4).

Art. 4º. O acompanhamento da entrega do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, bem como pelo responsável pelo Setor Solicitante.

Art. 5º. Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários sem antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 6º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

João Pessoa, 07 de Dezembro de 2020.


RODRIGO ISMAEL DA COSTA MACEDO
Superintendente

EMLUR

PORTARIA Nº 34/2020.

O **SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005; e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor dos Contratos n.º 012/2020, 013/2020 e 014/2020, oriundos do Processo de Licitação Pregão Eletrônico 001/2020, que tem por objeto Contratação de empresas especializada na prestação de serviços de locação de veículos de caminhões, máquinas e equipamentos com motoristas e operadores para atender as necessidades desta Autarquia, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, nas respectivas funções:

I - O servidor Roberto Santos Pinto, matrícula n° 52.188-4 para ser gestor dos contratos n° 012/2020, n° 013/2020 e n° 014/2020.

Art. 2° - Dê-se ciência aos interessados.

Os efeitos Administrativos da presente Portaria retroagem a 09 de junho do corrente ano e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 10 de Dezembro de 2020.

Dê-se conhecimento.


Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

PORTARIA N° 35/2020.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8° e 34, Parágrafo Único, do Decreto n° 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1° Designar, para atuar como Fiscal de Contratos, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, nas respectivas funções:

I - O servidor **Ricardo José Vieira**, matrícula n° 52.174-4 para fiscalizar os serviços de Locação de veículos de caminhões, máquinas e equipamentos com motoristas e operadores para atender as necessidades desta Autarquia, dos Contratos n° 012/2020, n° 013/2020 e n° 014/2020.

Art. 2° - Dê-se ciência aos interessados.

Os efeitos Administrativos da presente Portaria retroagem a 09 de junho do corrente ano e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 10 de Dezembro de 2020.

Dê-se conhecimento.


Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

PORTARIA N° 36/2020.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8° e 34, Parágrafo Único, do Decreto n° 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1° Designar, para atuar como Gestor do Contrato n° 04-882/2020, oriundo do Processo de Licitação Pregão Eletrônico 04-002/2019, que tem por objeto Sistema de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no abastecimento e gerenciamento informatizado da frota de veículos (próprios e alugados), com fornecimento de cartões eletrônicos/vales, bem como, fornecimento de combustíveis automotivos, como : gasolina comum ou aditivada , etanol, diesel comum, aditivado e S-10, lubrificantes e filtros de ar e óleo, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em rede credenciada de Postos, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, nas respectivas funções:

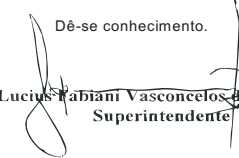
I - O(a) servidor(a) **Roberto Santos Pinto**, matrícula n° 52.188-4 para ser gestor do contrato n° 012/2020, n° 013/2020 e n° 014/2020.

Art. 2° - Dê-se ciência aos interessados.

Os efeitos Administrativos da presente Portaria retroagem a 04 de dezembro do corrente ano e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 10 de Dezembro de 2020.

Dê-se conhecimento.


Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

PORTARIA N° 37/2020.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8° e 34, Parágrafo Único, do Decreto n° 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1° Designar, para atuar como Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, nas respectivas funções:

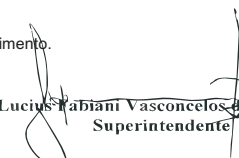
I - O(a) servidor(a) **Ricardo José Vieira**, matrícula n° 52.174-4 para fiscalizar Sistema de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no abastecimento e gerenciamento informatizado da frota de veículos (próprios e alugados), com fornecimento de cartões eletrônicos/vales, bem como, fornecimento de combustíveis automotivos, como : gasolina comum ou aditivada , etanol, diesel comum, aditivado e S-10, lubrificantes e filtros de ar e óleo, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em rede credenciada de Postos, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, para atender as necessidades desta Autarquia.,

Art. 2° - Dê-se ciência aos interessados.

Os efeitos Administrativos da presente Portaria retroagem a 04 de Dezembro do corrente ano e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 10 de Dezembro de 2020.

Dê-se conhecimento.


Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

FICAM CIENTE OS PROPRIETÁRIOS DOS TERRENOS AUTUADOS PARA OFERECER RECURSOS NO PRAZO DE 48:00 HORAS, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 74, DO REGULAMENTO DE LIMPEZA URBANA(EDITADO PELO DECRETO Nº3.316/97), O NÃO ATENDIMENTO IMPLICARÁ EM SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO Nº6.149/08 E NO ARTIGO 274, INCISO VII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07/95.

AUTO DE INFRAÇÃO MÊS DEZEMBRO DE 2020-CC-I EM 09/12/2020/GEAN/CFM

Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DO AUTO	PROPRIETÁRIO	Nº DE INSCRIÇÃO DO TERRENO
011118/20	18/03/2020	MARIA DAS NEVES SANTANA DA SILVA	007449-7
011120/20	18/03/2020	OTAVIO SOARES DA SIÇVA FILHO	028151-4
011239/20	06/11/2020	VERTICE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	296092-3
011240/20	06/11/2020	ROBSON PINHEIRO DOS SANTOS	024088-5
011241/20	06/11/2020	DS. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME	117995-1
011242/20	06/11/2020	COLLIER EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME	278930-2
011243/20	06/11/2020	CONSTRUTORA BRASCON LTDA	096816-1
011244/20	09/11/2020	CONSTRUTORA BRASCON LTDA	096778-5
011245/20	09/11/2020	CONSTRUTORA BRASCON LTDA	096779-3
011246/20	09/11/2020	ANTONIO DE PADUA LIMA MONTENEGRO	104131-2
011247/20	29/09/2020	LJL CONSTRUÇÕES INCORP. LOCAÇÕES E CONSULTORIA LD	300877-1
011248/20	17/03/2020	JOSÉ ARAÚJO DE VASCONCELOS	042966-0
011249/20	09/11/2020	CARLOS ROBERTO LEITE GUEDES	153431-9
011250/20	09/11/2020	RONALDO CORREIA DE MELO SILVA	022862-1
011251/20	09/11/2020	VALDIR FERNANDES DE OLIVEIRA	024315-9
011252/20	09/11/2020	PAULO ROBERTO DE PAULA ARAÚJO	256556-1
011253/20	09/11/2020	SEVERINO JOÃO DA SILVA	006829-2
011254/20	11/11/2020	CSL CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI	093287-6
011255/20	11/11/2020	PAULO MEIRA DA SILVA	022795-1
011256/20	11/11/2020	RAULINO MARQUES MACIEL	093222-1
011257/20	11/11/2020	CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA	187046-7
011260/20	11/11/2020	SEVERINO VITALINO DA SILVA	010974-6
011261/20	12/11/2020	JARDSON LUCIO FELIX SILVA DA COSTA	012455-9
011263/20	12/11/2020	LAUDECI BARBOSA BEZERRA DE LIMA	098991-6
011264/20	12/11/2020	DORGIVAL ELUZIARIO DOS SANTOS	008851-0
011265/20	12/11/2020	ERNESTO DE FARIAS VITAL	105901-7
011266/20	12/11/2020	EDSON OLIVEIRA DE QUEIROZ	112617-2
011267/20	12/11/2020	CARLOS PEREIRA DE C E SILVA	053372-6
011268/20	12/11/2020	GENIVAL AIRES DE QUEIROZ FILHO	017457-2
011269/20	12/11/2020	REGINA CELI DE OLIVEIRA LINS	045045-6
011270/20	12/11/2020	SEVERINA DE AZEVEDO FERREIRA	109356-8
011271/20	11/11/2020	AIRTON NUNES DA SILVA	000525-8
011272/20	12/11/2020	IVANILDA EVANGELISTA DE SOUZA	032627-5
011273/20	16/11/2020	ADEILDO DOS SANTOS	144296-1
011275/20	16/11/2020	JOSÉ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR	195061-4
011276/20	17/11/2020	EDSON ROCHA DE VASCONCELOS	185823-8
011277/20	17/11/2020	SINOVAL SATURNINO DE SOUSA	128251-4
011278/20	17/11/2020	BENEDITO R DA C SEGUNDO	022930-0
011279/20	17/11/2020	ENGER ENGENHARIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	075017-4
011280/20	17/11/2020	VR ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTD	061809-8
011281/20	17/11/2020	ANTONIO ANGELO DE FIGUEIREDO	009102-2
011282/20	17/11/2020	A2 ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA-EPP	124841-3
011283/20	17/11/2020	SEVERINA DO RAMO TAVARES DA SILVA	205871-5
022068/19	06/11/2019	AMANDA CABRAL DE LIRA	114740-4
022069/19	06/11/2019	ARMANDO CABRAL DE LIRA JUNIOR	114739-1
022116/19	18/11/2019	GERALDA DE LIMA CÂMARA	029248-6
022147/20	06/01/2020	CABO BRANCO HOTELARIA E TURISMO LTDA-EPP	196262-1
022234/20	17/03/2020	TEKTONIKA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-ME	233945-5
022235/20	17/03/2020	AGUINALDO CAMELO DE LACERDA	056822-8
022241/20	17/03/2020	RUY BEZERRA CAVALCANTI NETO	125109-1
022244/20	17/03/2020	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR-IASS	287609-4

AUTOS DE INFRAÇÃO – 09 DE DEZEMBRO DE 2020/CFM

Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

FICAM NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS TERRENOS PARA PROMOVEREM A LIMPEZA DOS IMÓVEIS DENTRO DO PRAZO DE 15 (QUINZE) A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO, CONFORME LEI Nº6811/91, DISPOSTO NO ARTIGO 70, PARÁGRAFO 2º, DO REGULAMENTO DE LIMPEZA URBANA (EDITADO PELO DECRETO Nº 5.771/06), O NÃO ATENDIMENTO IMPLICARÁ EM SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO Nº 6.149/08 E NO ARTIGO 274, INCISO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07/95.

NOTIFICAÇÕES MÊS DEZEMBRO/2020 – AZ-1 - EM 09/12/2020/GEAN/CFM

Nº DAS NOTIFICAÇÕES.	DATA DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	Nº DE INSCRIÇÃO DO TERRENO
0011/20	21/02/2020	ALINE CAROLINE DE HOLANDA FEITOSA	194335-9
0014/20	06/11/2020	PEREIRA LINS CONSTRUÇÕES LTDA	145096-4
0015/20	06/11/2020	PEREIRA LINS CONSTRUÇÕES LTDA	145097-2
0126/20	06/02/2020	GONDIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	158490-1
0133/19	11/07/2019	ANTONIO CAROLINO DELGADO NETO	263045-1
0157/20	06/02/2020	GONDIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	158491-0
0158/20	06/02/2020	GONDIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	158492-8
0300/19	16/08/2019	MALAQUIAS BATISTA FILHO	015460-1
0301/20	09/01/2020	MARCILIO ILDSO LACERDA	003798-2
0311/20	20/06/2020	CLETO PEREIRA DA CRUZ	062456-0
0329/20	21/09/2020	DELBER LOPES MARCOLINO FILHO - EPP	077748-0
0384/20	07/03/2020	IGREJA BATISTA NACIONAL EM MIRAMAR	082906-4
0385/20	17/06/2020	FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS	000602-5
0386/20	14/03/2020	JUAREZ KOURY VIANA DA SILVA	092480-6
0457/20	31/08/2020	WALBERIO SERGIO D PEREIRA	158861-3
0458/20	08/09/2020	JOSÉ ARAUJO DE VASCONCELOS	042965-1
0506/20	11/11/2020	MARIA JOSÉ MARTINIANO DE AMORIM	224313-0
0662/19	11/10/2019	JOSEVAL ALEXANDRE SIQUEIRA E ESPOSA	015253-6
0715/19	12/11/2019	FRANCISCO LUIZ FRANCA SOARES DE OLIVEIRA	234053-4
0716/19	12/11/2019	FRANCISCO LUIZ FRANCA SOARES DE OLIVEIRA	234054-2
0726/19	12/12/2019	NBC-COMÉRCIO CONST. E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA	249170-2
0733/19	09/12/2019	ARIMATEIA IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA	210396-6
0766/20	30/01/2020	LEONIZIA FIRMINO DE SOUZA	051524-8
0812/20	13/01/2020	ARIMATEIA IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA	205124-9
0818/20	03/02/2020	FALCONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP	242405-3
0819/20	03/02/2020	FALCONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP	242404-5
0820/20	03/02/2020	FALCONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP	242402-9
0844/19	09/12/2019	VANILDO PESSOA CABRAL DE VASCONCELOS	015774-1
0849/20	02/03/2020	JOSÉLIO CESAR ARNAUD DE OLIVEIRA	007020-3
0858/20	03/02/2020	MARCOLINO CONSTRUÇÕES LTDA	014984-5
0878/20	28/09/2020	JOSÉ ARAUJO DE VASCONCELOS	042964-3
0918/20	17/07/2020	GUMERCINDA MONFREDINI PEREIRA	099838-9
0944/20	20/07/2020	WALDIR BAHIA LUNA	085354-2
0958/20	20/01/2020	BANCO BRADESCO S/A	165504-3
0963/20	28/07/2020	LUIZ CARLOS SILVA JÚNIOR	088350-6
0967/20	23/01/2020	SEBASTIANA DE V ALVES	148527-0
0981/20	14/02/2020	ELZA MARIA DE L P CARVALHO	001168-1
1053/20	05/03/2020	ANESIANA DE OLIVEIRA LEAL	167473-1
1094/20	08/09/2020	PAULINO TEIXEIRA DE CARVALHO FILHO	107675-2
1130/20	13/08/2020	CIAVE EMPREENDIMENTOS EIRELI	207197-5
1131/20	14/08/2020	FALCONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP	255492-5
1162/20	10/08/2020	MARIA DAS NEVES SANTANA DA SILVA	007449-7
1171/20	18/08/2020	JOSÉ GAMA FILHO	052356-9
1172/20	18/08/2020	JOSÉ GAMA FILHO	052357-7
1173/20	18/08/2020	JOSÉ GAMA FILHO	052358-5
1206/20	12/07/2020	JOSÉ VALTER FREIRE	031249-5
1215/20	15/07/2020	IZIDIO PEREIRA DA SILVA	114680-7
1222/20	19/07/2020	OTAVIO SOARES DA SILVA FILHO	028151-4
1225/20	26/08/2020	SERGIO PRADO MACHADO	076878-2
1227/20	20/07/2020	ANTONIO DE MATOS SOUZA	031720-9
1233/20	02/10/2020	CONCRETIZE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME	017554-4
1238/20	11/09/2020	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR-IASS	285533-0
1244/20	21/07/2020	VENANCIO JOSÉ DE SANTANA	014755-9
1244/20B	28/10/2020	CONSTRUTORA ITACON LTDA	121679-1
1245/20B	28/10/2020	CONSTRUTORA ITACON LTDA	121678-3
1245/20	21/07/2020	VENANCIO JOSÉ DE SANTOS	014756-7
1248/20	23/07/2020	GILBERTO STROPP	015771-6
1251/20	23/07/2020	GILBERTO STROPP	015772-4
1279/20	21/10/2020	IVANI OLIVEIRA DA SILVA	195222-6
1656/20	10/08/2020	MARIA YVETTE MAGALHAES FRANCA	088345-0
1658/20	11/08/2020	EVANDRO BEZERRA DE A MELO	001965-8
2328/19	27/08/2019	GISELIA RODRIGUES DOS SANTOS	283654-8
24876/20	02/09/2020	JOSÉ OLIVEIRA DE ALMEIDA	087892-8
24883/20	10/09/2020	WALTER VARGAS DE A BARBOSA	177586-2
24888/20	14/09/2020	FABRICIO GONÇALVES CHAVES	110379-2
25733/19	18/09/2019	MARIA(LOC.CART.ATUAL=>10.151.0209.0000.0000) FACE-2	186855-1
024761/20	22/06/2020	ELETROLAR-CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTD	131344-4
034245/20	01/10/2020	3M CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS EIRELI	195230-7
042135/20	02/03/2020	LPA INCORPORAÇÕES DE EMPREEND. IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	052767-0
045159/20	18/09/2020	SERGIO DE MIRANDA FREIRE	002813-4
047896/20	23/01/2020	SEVERINO HONORIO ONOFRE JÚNIOR	305091-2

DATA: 09/12/2020/CFM

Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

EXTRATO

EXTRATO Nº 515/2020 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº. 10.634/2020 PARA ALTERAR AS CLAUSULAS SEGUNDA E OITAVA REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER AO HOSPITAL PRONTOVIDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E DROPS BUFFET E EVENTOS EIRELI-ME, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.036/2020

OBJETIVO: Alteração das cláusulas **SEGUNDA E OITAVA:**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes:

13.301.10.122.5005.4511 – COVID –MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID-19

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 3880
- FONTE DE RECURSOS: 1214 - SUS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 3892

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. O presente Aditivo vigorará **até que seja ultimado novo certame licitatório** ou por, no máximo, 6 (seis) meses, nos termos do Parecer Jurídico 00/2020, iniciando-se a partir de **09 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 4º-H, da Lei nº. 13.979/2020.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): DROPS BUFFET E EVENTOS EIRELI-ME
DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2020.

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 563/2020
 PROCESSO 21.119/2020

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO (CÃES E GATOS)**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.011/2020, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.542.5033.4500 – VS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – Manutenção e implementação das ações de vigilância em saúde em João Pessoa;

- Fonte de Recurso: 1214-SUS
- Código Orçamentário: 1744
- Fonte de Recurso: 1211-Ordinários
- Código Orçamentário: 1743

- Elemento de despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.750/2020	MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP	R\$ 25.471,75 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)	09 de dezembro de 2020.

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 566/2020 DO TERMO ADITIVO Nº 006/2020 AO CONTRATO Nº. 10.652/2016 PARA ALTERAR AS CLAUSULAS SEGUNDA, SEXTA E OITAVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DOSIMETRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº10.031/2016

OBJETIVO: Alteração das cláusulas **SEGUNDA, SEXTA E OITAVA:**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes:

13.301.10.302.5005.4498 – MAC – REDE HOSPITALAR – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 670
- FONTE DE RECURSOS: 1214 - SUS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 2839

13.301.10.302.5005.4499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 792
- FONTE DE RECURSOS: 1214 - SUS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 794

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 28.670,40 (Vinte e oito mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos)**, correspondente à execução do objeto do presente contrato e **a supressão de 15,68%**, conforme o Anexo do contrato, correspondente à contratação do objeto do presente contrato.

6.11. O valor **da supressão** sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, foi de **R\$ 5.332,80 (Cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. O presente Aditivo vigorará **até que seja ultimado novo certame licitatório** ou por, no máximo, 12 (doze) meses, nos termos do Parecer Jurídico 348/2020, iniciando-se a partir de **12 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 235/20220.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: GRUPO PLANETTA MÁGICO representado por **ALEXANDRA OLIVEIRA DA SILVA** CNPJ Sob o nº 29.440.772/0001-26.

OBJETO: contrata o referido **GRUPO PLANETTA MÁGICO**, que fará apresentação no dia 12 de outubro de 2020 – **Anima Centro - Live – Canal do Instagram@Planettamagico – Clientela Infantil – Dia das Crianças - das 16h00 às 17h00**
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00(três mil reais).

João Pessoa, 09 de dezembro de 2020.

Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 236/2020.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: SERGE ETIENNE ANDRE HUOT - CPF Sob o nº. 819.915.764-04.
OBJETO: contrata o referido **artista SERGE ETIENNE ANDRE HUOT**, que participou do II Concurso para Seleção e Premiação de Propostas de Exposições Temporárias da Galeria Casarão 34, que ocorreu no período de 28 de março de 2020, conforme aprovação no **Edital de Concurso nº 003/20**, a prestação de serviço ocorrerá pelo período entre 13 de novembro de 2020 até 12 de dezembro de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

João Pessoa, 09 de dezembro de 2020.

Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 237/2020.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: JOSÉ ALVES PIMENTA JUNIOR – CPF Sob o nº. 005.504.923-05.
OBJETO: contrata o referido **artista JOSÉ ALVES PIMENTA JUNIOR**, que participou do II Concurso para Seleção e Premiação de Propostas de Exposições Temporárias da Galeria Casarão 34, que ocorreu no período de 28 de março de 2020, conforme aprovação no **Edital de Concurso nº 003/20**.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

João Pessoa, 09 de dezembro de 2020.

Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

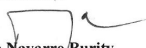
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 238/2020.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: NATÁLIA DE ARAÚJO COSTA – CPF sob o nº. 088.429.284-37.
 OBJETO: contrata a referido artista NATÁLIA DE ARAÚJO COSTA, que participou do II Concurso para Seleção e Premiação de Propostas de Exposições Temporárias da Galeria Casarão 34, que ocorreu no período de 28 de março de 2020, conforme aprovação no Edital de Concurso nº 003/20.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 239/2020.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: AUGUSTO CESAR DE HOLANDA SANTOS – CPF sob o nº 310.463.528-57.
 OBJETO: contrata o referido artista AUGUSTO CESAR DE HOLANDA SANTOS, que participou do II Concurso para Seleção e Premiação de Propostas de Exposições Temporárias da Galeria Casarão 34, que ocorreu no período de 28 de março de 2020, conforme aprovação no Edital de Concurso nº 003/20.


VALOR TOTAL: R\$ R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 240/2020.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: DANIELLE CRISTINE PEREIRA DE ANDRADE - CNPJ Sob o nº30.333.859/0001-83.
 OBJETO: contrata o referido artista DJ DANNY ANDRADE, que fará apresentação no dia 20 de novembro de 2020, das 20h00 às 21h40 na live solidária, no www.youtube.com/djdanvandrade.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00(quatro mil reais).

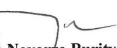
João Pessoa, 09 de dezembro de 2020.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 242/2020.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: SÉRGIO JOSÉ DE ANDRADE - CNPJ Sob o nº. 04.302.591/0001-02.
 OBJETO: contrata o referido artista SÉRGIO JOSÉ DE ANDRADE, que fará que fará parte da comissão de análise de mérito do Edital Walfredo Rodrigues no ano de 2020, pelo valor de 2.000,00 (dois mil reais), a prestação de serviço ocorrerá pelo período entre 13 de novembro de 2020 até 12 de dezembro de 2020

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 2.000,00 (dois mil reais).


João Pessoa, 09 de dezembro de 2020.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 243/2020.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: ATUA SERVIÇOS CULTURAIS LTDA representada por DINA LUCIA FILIPE FARIA AZEITEIRO - CNPJ Sob o nº. 31.281.741/0001-11.
 OBJETO: contrata o referido empresa ATUA SERVIÇOS CULTURAIS LTDA, que fará a produção do evento, “3º AMOSTRA DE CINEMA WOLFREDO RODRIGUEZ” - Edição Online no período entre 19 e 20 de dezembro de 2020”.

VALOR TOTAL: R\$ 13.365,00(treze mil trezentos e sessenta e cinco reais).

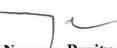
João Pessoa, 09 de dezembro de 2020.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 244/2020.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: RANATA ARRUDA representada pela empresa R. ARRUDA PRODUÇÕES E EDIÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ Sob o nº02.481.663/0001-09.
 OBJETO: contrata o referido artista RANATA ARRUDA, que fará apresentação participação da “19ª Edição da Paraíba LGBTQIA+ de João Pessoa em 2020”, que será exibido no dia 13 de dezembro de 2020, às 14h00, no youtube.com.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 07 de Dezembro de 2020.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 245/2020.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: MAGIA FEST E ANIMAÇÕES representada por ADAILTON DE LI MA BARRETO - CNPJ Sob o nº. 088.301.634-65.
 OBJETO: contrata o referido grupo MAGIA FEST E ANIMAÇÕES, que fará apresentação no dia 05 de dezembro de 2020, Anima Centro - Parque da Lagoa.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 07 de Dezembro de 2020.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 246/2020.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: MAGIA FEST E ANIMAÇÕES representada por ADAILTON DE LI MA BARRETO - CPF Sob o nº. 088.301.634-65.
 OBJETO: contrata o referido grupo MAGIA FEST E ANIMAÇÕES, que fará apresentação no dia 12 de dezembro de 2020, Anima Centro - Parque da Lagoa, das 15h00 às 17h00.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 07 de Dezembro de 2020.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 247/2020
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: grupo GRUPO GATUNAS representada por RAYAN LINS CORDEIRO, CNPJ Sob o nº 08.909.302/0001-99.
 OBJETO: contrata o referido grupo GATUNAS, que fará apresentação no dia 13 de dezembro de 2020, às 15h00, no youtube.com.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

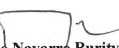
João Pessoa, 07 de Dezembro de 2020.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 248/2020.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: CIA DE ARTES SALTIMBANCOS representada por VLADIMIR SANTIAGO DA SILVA, CPF Sob o nº 934.490.704-87.
 OBJETO: contrata a referida CIA DE ARTES SALTIMBANCOS, que fará apresentação no evento Anima Centro - Parque da Lagoa, dia 05 de dezembro de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 07 de Dezembro de 2020.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 249/2020.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: BANDA BRASIS, representada por RAFAEL VIANA PEREIRA DE ARAÚJO, CPF Sob o nº 062.813.574-26.
 OBJETO: contrata a referida banda, para apresentar o evento “19ª Parada LGBTQIA+ de João Pessoa” que será exibido no dia 13 de dezembro de 2020, às 14:00h, através da plataforma digital youtube.com.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

João Pessoa, 07 de Dezembro de 2020.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 250/2020.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: CIA DE TEATRO CARA DUPLA, representada por ROMILDO RODRIGUES DA COSTA inscrito no CPF sob nº. 055.010.634-09.
 OBJETO: contrata a referida Cia, para apresentar no evento “Anima Centro” que será exibido no dia 11 de dezembro de 2020, das 08 às 10h e das 15h às 17h, no “Centro Cultural Mangabeira dia 12 de dezembro de 2020 das 15h às 17h e no “Parque da Lagoa e dia 26 de dezembro de 2020 das 15h às 17h no “Parque da Lagoa”, pelo valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por cada apresentação.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

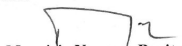
João Pessoa, 07 de Dezembro de 2020.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 251/2020.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: **PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME** representada por **IVONALDO VICTOR DE BARROS**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.389.295/0001-04.
 OBJETO: contrata a referida **DJ MERMAID** por meio da contratada, para apresentar no evento **“19º Parada LGBTQIA+ de João Pessoa”** que será exibido no dia **13 de dezembro de 2020, às 14:30h, através da plataforma digital youtube.com**

VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

João Pessoa, 07 de Dezembro de 2020.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 252/2020.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: **CIA DE ARTES SALTIMBANCOS** representada por **VLADIMIR SANTIAGO DA SILVA**, CPF Sob o nº 934.490.704-87.
 OBJETO: contrata a referida **CIA DE ARTES SALTIMBANCOS**, que fará apresentação no evento **“Anima Centro”** que será exibido no dia **19 de dezembro de 2020, das 15h às 17h, no “Parque da Lagoa”**.

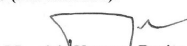
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 07 de Dezembro de 2020


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

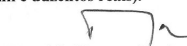
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 253/2020.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: **CIA DE ARTES SALTIMBANCOS** representada por **VLADIMIR SANTIAGO DA SILVA**, CPF Sob o nº 934.490.704-87.
 OBJETO: contrata a referida **CIA DE ARTES SALTIMBANCOS**, que fará apresentação no evento **“Anima Centro”** que será exibido no dia **26 de dezembro de 2020, das 15h às 17h, no “Parque da Lagoa”**.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais).


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo


EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 254/2020.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: **BANDA BRASIS**, representado por **RAFAEL VIANA PEREIRA DE ARAÚJO**, CPF n. 062.813.574-26.
 OBJETO: contrata a referida **BANDA BRASIS**, que fará apresentação no evento **“19º Parada LGBTQIA+ de João Pessoa”** que será exibido no dia **13 de dezembro de 2020, às 14:00h, através da plataforma digital youtube.com**.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 255/2020.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: artista **DIANA MIRANDA**, representado por **ARTSOM PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA-ME**, CNPJ n. 09.389.295/0001-04.
 OBJETO: contrata a referida artista **DIANA MIRANDA**, que fará apresentação no no evento **“Live Parada LGBT de Mangabeira”** que será exibido no dia **20 de dezembro de 2020, às 14:00h, podendo ter duração de até 06h através da plataforma digital @iguaisonglbt**.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020

Errata da Ata de Registro de Preços, firmada com a empresa SOS GAS LTDA - EPP, referente ao procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 04-006/2020, publicada na edição de nº 1735, de 26 de abril a 02 de maio de 2020, página 009, que por equívoco, foi digitado um dado incorreto, sendo assim:

1º - Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND.	QTD.	V. Unit.
0006	23495 - Gas liquefeito de petróleo (glp)- p20- Gas liquefeito de petróleo - glp, nome gas engarrafado (glp), para botijões tipo p20, fornecidos em comodato pela empresa contratada, normas de fornecimento, distribuição e transporte do produto conforme resolução nº 51 de 30/11/2016.	NACIONALGÁS	1120407028	UND	35	R\$ 47,00

0007	20569- Botijao de gas p45 - 45kg - cheio - Botijaogas liquefeito de petroleo - glp 45, material:chapaaco carbono de 2,5mm a 3mm de espessura, pressao interna de 2kg a 7kg/cmivalvula sobre pressao, capacidade botijao:45 kg, caracteristicasadicionais:cheio	NACIONALGÁS	1120303002	UND	77	R\$ 80,00
------	--	-------------	------------	-----	----	-----------

2º - Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND.	QTD.	V. Unit.
0006	23495 - Gas liquefeito de petroleo (glp)- p20- Gas liquefeito de petroleo - glp, nome gas engarrafado (glp), para botijões tipo p20, fornecidos em comodato pela empresa contratada, normas de fornecimento, distribuição e transporte do produto conforme resolução nº 51 de 30/11/2016.	NACIONALGÁS	1120407028	UND	35	R\$ 147,00
0007	20569- Botijao de gas p45 - 45kg - cheio - Botijaogas liquefeito de petroleo - glp 45, material:chapaaco carbono de 2,5mm a 3mm de espessura, pressao interna de 2kg a 7kg/cmivalvula sobre pressao, capacidade botijao:45 kg, caracteristicasadicionais:cheio	NACIONALGÁS	1120303002	UND	77	R\$ 280,00

5º - A presente errata complementa a Ata de Registro de Preços supracitada, firmada em 08 de janeiro de 2020 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

João Pessoa, 04 de agosto de 2020.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0243/2020

Ao décimo dia do mês de dezembro do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-049/2020, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E COPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ORGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	JSB DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ	16.693.935/0001-30
END.	Rua Elias Pereira de Araújo nº 80- Mangabeira- João Pessoa/PB- CEP: 58056-010
TELEFONE	(83) 98884-5835
E-MAIL	jsb.dist@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND.	QTD.	V. UNIT.
125	21230 - PRATO PLÁSTICO (MERENDA) PRATO PLÁSTICO (MERENDA), PRATO EM POLIPROPILENO, FORMATO ARREDONDADO, COR AZUL. CONTENDO DIÂMETRO DE 220MM X PROFUNDIDADE DE 20MM X CAPACIDADE DE 500ML OU 22CM X 2CM X 500ML. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	POLYUTIL	1120416096	UND	66994	R\$ 1,58
126	21230 - PRATO PLÁSTICO (MERENDA) PRATO PLÁSTICO (MERENDA), PRATO EM POLIPROPILENO, FORMATO ARREDONDADO, COR AZUL. CONTENDO DIÂMETRO DE 220MM X PROFUNDIDADE DE 20MM X CAPACIDADE DE 500ML OU 22CM X 2CM X 500ML. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	POLYUTIL	1120416096	UND	3526	R\$ 1,58

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	ICV	Instituto Cândida Vargas
4.1.2	SEINFRA	Secretaria Municipal de Infraestrutura
4.1.3	SECITEC	Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
4.1.4	SEDEC	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
4.1.5	IPM	Instituto de Previdência Municipal
4.1.6	EMLUR	Autorquia Especial de Limpeza Urbana
4.1.7	CGM	Controladoria Geral do Município
4.1.8	SEAD	Secretaria de Administração
4.1.9	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
4.1.10	SEMUSB	Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania
4.1.11	SEMHAB	Secretaria Municipal de Habitação Social
4.1.12	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
4.1.13	SEMAM	Secretaria de meio Ambiente
4.1.14	SEMOB	Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana
4.1.15	GAPRE	Gabinete do Prefeito
4.1.16	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-049/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 10 de dezembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

JESSICA DE SOUZA Assinado de forma digital por
JESSICA DE SOUZA
BIDO:07237648403 ID:07237648403
Dados: 2020.12.15 15:44:22 -03'00'
JSB DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 16.693.935/0001-30

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Und.	CGM	COMPDEC/UP	EMLUR	GAPRE	ICV	IPM	SEAD	SECITEC	SEDEC	SEDES	SEGAP	SEINFRA	SEMAM	SEMHAB	SEMOB	SEMUSB
125	PRATO PLASTICO (MERENDA)	UND	0	0	20	0	0	0	0	0	66.474	500	0	0	0	0	0	0
126	PRATO PLASTICO (MERENDA)	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	3526	0	0	0	0	0	0	0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0244/2020

Ao décimo dia do mês de dezembro do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-049/2020, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E COPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	MACHADO ARMARINHOS LTDA		
CNPJ	24.174.062/0001-88		
END.	Rod. Al 115, 2.502- Graciliano Ramos- Palmeira dos Índios/AL- CEP: 57.604-595		
TELEFONE	(82) 3357-2076/3421-2733	E-MAIL	machadoarmarinhos@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND.	QTD.	V. UNIT.
18	21184- BULE ALUMINIO 2L BULE, MATERIAL:ALUMINIO POLIDO, CAPACIDADE:2 L, FINALIDADE:CAFE / LEITE / CHA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:ESPESSURA MINIMA DE 1,30 MM, CABO MADEIRA	BALDUINO	1120400104	UND	248	R\$ 21,18
20	22333- CACAROLA Nº 40 EM ALUMINIO "CACAROLA HOTEL, Nº 40. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FABRICADO EM ALUMINIO BATI DO GROSSO, COM DUAS ALCAS EM ALUMINIO FUNDIDO COM 3 REBITES REBATIDOS CADA CAB O, ACOMPANHA TAMPA DE ALUMINIO COM PEGADOR DA TAMPA EM ALUMINIO	BALDUINO	1120403179	UND	411	R\$ 112,90
21	22333- CACAROLA Nº 40 EM ALUMINIO "CACAROLA HOTEL, Nº 40. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FABRICADO EM ALUMINIO BATI DO GROSSO, COM DUAS ALCAS EM ALUMINIO FUNDIDO COM 3 REBITES REBATIDOS CADA CAB O, ACOMPANHA TAMPA DE ALUMINIO COM PEGADOR DA TAMPA EM ALUMINIO	BALDUINO	1120403179	UND	22	R\$ 112,90
22	21188- CACAROLAS EM ALUMINIO COM TAMPA Nº 50 CACAROLA, MATERIAL:ALUMINIO REFORCADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:COM 2 ALCAS E TAMPA, DIAMETRO:50 CM	BALDUINO	1120400106	UND	378	R\$ 189,20
23	23616- CACAROLAS EM ALUMINIO COM TAMPA Nº 60 CACAROLA, MATERIAL:ALUMINIO REFORCADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:COM 2 ALCAS E TAMPA, DIAMETRO:60 LITROS	BALDUINO	1120403184	UND	16	R\$ 260,00
24	23617- CACAROLAS EM ALUMINIO COM TAMPA Nº 70 CACAROLA, MATERIAL:ALUMINIO REFORCADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:COM 2 ALCAS E TAMPA, DIAMETRO:70 LITROS	BALDUINO	1120403188	UND	14	R\$ 360,00
26	21251- CAIXA ORGANIZADORA 40L CAIXA ORGANIZADORA - EM POLIETILENO RESISTENTE, NO FORMATO RETANGULAR, COM ALCA, TAMPA COM TRAVA DE FIXACAO, 40 LITROS, NA COR TRANSPARENTE, MULTI USO	RISCHIOTO	1120400108	UND	352	R\$ 61,02
27	21250- CAIXA ORGANIZADORA 5L CAIXA ORGANIZADORA - EM POLIETILENO RESISTENTE, NO FORMATO RETANGULAR, COM ALCA, TAMPA COM TRAVA DE FIXACAO, 5 LITROS, NA COR TRANSPARENTE, MULTI USO	RISCHIOTO	1120400109	UND	637	R\$ 9,74
32	23622- CAIXA TERMICA - 24LITROS O RECIPIENTE TERMOPLASTICO POSSUI ALCA NAS LATERAIS PARA FACILITAR O TRANSPORTE E TAMPA ARTICULADA COM SUPORTE PARA LATAS, COPOS OU GARRAFAS. IDEAL PARA CONSERVAR BEBIDAS E ALIMENTOS FRIOS. COMPOSICAO: PEAD COM ISOLAMENTO EM PU. DIMENSÕES EM CM (AXLXP): 46,5 X 27,0 X 34,0 - PESO LIQUIDO PRODUTO (KG): 3.628; PESO BRUTO PRODUTO (KG): 4.02	MOR	4090522141	UND	98	R\$ 64,90
34	22329- CALDEIRAO 18 L CALDEIRAO, MATERIAL:ALUMINIO, TAMANHO:GRANDE, CAPACIDADE: 18 A 38L, ALTURA:35 CM, ESPESSURA:2,03 A 2,60 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:COM TAMPAS E ALCAS REFORCADAS, FORMATO:CILINDRICO, TIPO:AMERICANO	BALDUINO	1120403180	UND	162	R\$ 61,90
35	21185- CALDEIRAO 4,6L CALDEIRAO, MATERIAL:ALUMINIO, CAPACIDADE:4,6 L, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:COM 2 ALCAS E TAMPA. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	BALDUINO	1120400114	UND	160	R\$ 26,10

48	23611- COLHER PARA ARROZ 30 CM COLHER, MATERIAL: COPO: ACO INOXIDAVEL, MATERIAL CABO: ACO INOXIDAVEL, TAMANHO: GRANDE, APLICACAO: CALDEIRA, TIPO: ARROZ, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MEDINDO 30 CM DE DIAMETRO E 9 CM PARTE CONCAVA, COMPRIMENTO: 30 CM	GOLDEN	1120403186	UND	557	R\$ 6,00
58	23623- COPO DE ALUMINIO - 300 ML COPO, MATERIAL: ALUMINIO, CAPACIDADE: 300 ML	BALDUINO	1120403192	UND	2400	R\$ 2,61
64	22339- CUSCUZEIRA ALUMINIO - 9 L CUSCUZEIRA EM ALUMINIO, 9 LITROS	BALDUINO	1120403178	UND	58	R\$ 50,00
90	21214- FRIGIDEIRA 20CM FRIGIDEIRA, MATERIAL: TEFLON, TIPO: RASA, DIAMETRO: 20 CM, REVESTIMENTO: ANTIADERENTE, APLICACAO: COPA E COZINHA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	BALDUINO	1120400148	UND	248	R\$ 18,00
91	21162- FRIGIDEIRA 30CM FRIGIDEIRA, MATERIAL: ALUMINIO, TIPO: FUNDA, DIAMETRO: 30 CM, MATERIAL CABO: ALUMINIO, APLICACAO: COPA E COZINHA	BALDUINO	1120400149	UND	56	R\$ 26,90
109	22336- PANELA ALUMINIO 50 L PANELA, MATERIAL: ALUMINIO REFORCADO, CAPACIDADE: 50, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM TAMPAS E ALCA, DIAMETRO 38	BALDUINO	1120416099	UND	64	R\$ 146,60
142	21243- TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR 40,4CM TRAVESSA, MATERIAL: VIDRO REFRATARIO, TAMANHO: 40x24x9x70 MM, FORMATO: RETANGULAR, APLICACAO: SERVIR ALIMENTOS	NADIR	1120400176	UND	451	R\$ 39,80

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	ICV	Instituto Cândida Vargas
4.1.2	SEINFRA	Secretaria Municipal de Infraestrutura
4.1.3	SECITEC	Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
4.1.4	SEDEC	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
4.1.5	IPM	Instituto de Previdência Municipal
4.1.6	EMLUR	Autarquia Especial de Limpeza Urbana
4.1.7	CGM	Controladoria Geral do Município
4.1.8	SEAD	Secretaria de Administração
4.1.9	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
4.1.10	SEMUSB	Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania
4.1.11	SEM HAB	Secretaria Municipal de Habitação Social
4.1.12	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
4.1.13	SEMAM	Secretaria de meio Ambiente
4.1.14	SEMOB	Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana
4.1.15	GAPRE	Gabinete do Prefeito
4.1.16	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-049/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.



CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 a. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 b. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 d. houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 10 de dezembro de 2020.



 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração
 MACHADO ARMARINHOS LTDA
 CNPJ: 24.174.062/0001-88

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Und.	CGM	COMPDEC/ICV	EMLUR	GAPRE	ICV	IPM	SEAD	SECITEC	SEDEC	SEDES	SEINFRA	SEMAM	SEMOB	SEMUSB
18	BULE ALUMINIO 2L	UND	0	2	0	0	0	0	1	190	55	0	0	0	0	0
20	CACAROLA Nº 40 EM ALUMINIO	UND	0	8	0	4	0	0	0	344	55	0	0	0	0	0
21	CACAROLA Nº 40 EM ALUMINIO	UND	0	0	0	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0
22	CACAROLAS EM ALUMINIO COM TAMPAS Nº 50	UND	0	8	0	4	0	0	0	366	0	0	0	0	0	0
23	CACAROLAS EM ALUMINIO COM TAMPAS Nº 80	UND	0	2	0	2	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0
24	CACAROLAS EM ALUMINIO COM TAMPAS Nº 70	UND	0	2	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0
26	CAIXA ORGANIZADORA 40L	UND	1	0	3	2	30	0	10	200	100	0	1	5	0	0
27	CAIXA ORGANIZADORA 5L	UND	0	0	0	0	25	0	0	500	100	0	1	5	1	0
32	CAIXA TERMICA - 24LITROS	UND	0	0	0	0	0	0	0	86	0	0	0	0	0	12
34	CALDEIRA 18 L	UND	0	0	2	0	3	0	2	100	55	0	0	0	0	0
35	CALDEIRA 4,8L	UND	0	0	0	0	2	0	0	3	100	55	0	0	0	0
48	COLHER PARA ARROZ 30 CM	UND	0	5	0	2	0	0	0	550	0	0	0	0	0	0
58	COPO DE ALUMINIO - 300 ML	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	2.400	0	0	0	0	0
64	CUSCUZEIRA ALUMINIO - 9 L	UND	0	0	0	0	3	0	0	0	55	0	0	0	0	0
90	FRIGIDEIRA 20CM	UND	0	0	0	0	5	0	0	0	200	43	0	0	0	0
91	FRIGIDEIRA 30CM	UND	0	0	0	0	0	0	1	0	55	0	0	0	0	0
109	PANELA ALUMINIO 50 L	UND	0	3	0	6	0	0	0	0	55	0	0	0	0	0
142	TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR 40,4CM	UND	0	0	2	0	4	0	0	2	400	43	0	0	0	0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0245/2020

Ao décimo dia do mês de dezembro do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-049/2020, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E COPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	OLTHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI	
CNPJ	09.630.087/0001-55	
END.	Rua Nossa Senhora Aparecida, 189- Bairro Aparecida- Frederico Westphalen/RS – Cep: 98.400-000	
TELEFONE	(55) 3744-1864/ 99969-9763	E-MAIL olthier@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND.	QTD.	V. UNIT.
96	21258- GARRAFA TERMICA 1 L GARRAFA TERMICA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE: 1 L, COR: NAO APLICAVEL, COMPRIMENTO: 120 MM, LARGURA: 90 MM, ALTURA: 322 MM	Unitermi	1120400151	UND	30	R\$ 61,49
97	21145- GARRAFA TERMICA 1,8 L GARRAFA TERMICA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE: 1,80 L, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM PRESSAO, TRAVA DE SEGURANCA NA TAMPAS	Unitermi	1120400152	UND	38	R\$ 73,30

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	ICV	Instituto Cândida Vargas
4.1.2	SEINFRA	Secretaria Municipal de Infraestrutura
4.1.3	SECITEC	Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
4.1.4	SEDEC	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
4.1.5	IPM	Instituto de Previdência Municipal
4.1.6	EMLUR	Autarquia Especial de Limpeza Urbana
4.1.7	CGM	Controladoria Geral do Município
4.1.8	SEAD	Secretaria de Administração
4.1.9	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
4.1.10	SEMUSB	Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania
4.1.11	SEM HAB	Secretaria Municipal de Habitação Social
4.1.12	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
4.1.13	SEMAM	Secretaria de meio Ambiente
4.1.14	SEMOB	Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana
4.1.15	GAPRE	Gabinete do Prefeito
4.1.16	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-049/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 10 de dezembro de 2020.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

ABEL JOSE ZANCHIM:94545880010

Assinado de forma digital por ABEL JOSE ZANCHIM:94545880010
Dados: 2020.12.14 20:10:26 -03'00'

OLTHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI
CNPJ: 09.630.087/0001-55

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Und.	CGM	COMPDEC	EMLUR	GAPRE	ICV	IPM	SEAD	SECITEC	SEDEC	SEDES	SEGAP	SEINFRA	SEMAM	SEM HAB	SEMOB	SEMUSB
96	GARRAFA TERMICA 1 L	UND	0	2	3	0	10	0	0	0	10	1	1	1	2	0	0	
97	GARRAFA TERMICA 1,8 L	UND	1	0	0	6	10	5	0	1	0	10	0	0	1	4	0	0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0246/2020

Ao décimo dia do mês de dezembro do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-049/2020, devidamente homologado às Fls. ___ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E COPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA		
CNPJ	01.808.192/0001-20		
END.	Rua José Carrenho, 91- Jd. Gracinda- Guarulhos/SP- CEP: 07082-280		
TELEFONE	(11) 2457-4000	E-MAIL	unity@unityinstrumentos.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND.	QTD.	V. UNIT.
33	22340- CAIXA TERMICA 100L PARA TRANSPORTE DE QUENTINHAS PRODUZIDO EM POLIETILENO ATOXICO DE MEDIA DENSIDADE, CAPACIDADE 100 LITROS NAO POSSUI SOLDAS OU EMENDAS, E IDEAL PARA TRANSPORTAR ALIMENTOS PREPARADOS, QUENTES, FRIOS E CONGELADOS DE TODOS OS TIPOS, O QUE PROPORCIONA UMA GRANDE RESISTENCIA E DURABILIDADE. MANTEM OS PRODUTOS NA TEMPERATURA CERTA. DE FACIL LIMPEZA E TRANSPORTE, POSSUEM FECHOS DE ACO INOX; ALCAS LATERAIS; TAMPA TOTALMENTE REMOVIVEL E ENCAIXES PARA ACESSORIOS.	ZeroGrau	4110303109	UND	78	R\$ 920,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	ICV	Instituto Cândida Vargas
4.1.2	SEINFRA	Secretaria Municipal de Infraestrutura
4.1.3	SECITEC	Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
4.1.4	SEDEC	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
4.1.5	IPM	Instituto de Previdência Municipal
4.1.6	EMLUR	Autarquia Especial de Limpeza Urbana
4.1.7	CGM	Controladoria Geral do Município
4.1.8	SEAD	Secretaria de Administração
4.1.9	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
4.1.10	SEMUSB	Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania
4.1.11	SEM HAB	Secretaria Municipal de Habitação Social
4.1.12	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
4.1.13	SEMAM	Secretaria de meio Ambiente
4.1.14	SEMOB	Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana
4.1.15	GAPRE	Gabinete do Prefeito
4.1.16	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-049/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - d. houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 10 de dezembro de 2020.


LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

SILVIO ANTONIO
 PEDROSO:02210955866
Assinado de forma digital por SILVIO ANTONIO PEDROSO:02210955866
 Dados: 2020.12.15 09:24:47 -03'00'

UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA
 CNPJ: 01.808.192/0001-20

ANEXO
 QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Und.	COM	COMPDEC/JIP	EMLUR	GAPRE	ICV	IPM	SEAD	SECITEC	SEDEC	SEDES	SEGAP	SEINFRA	SEMAM	SEM HAB	SEMOB	SEMUSB
33	CAIXA TERMICA 100L PARA TRANSPORTE DE QUENTINHAS	UND	0	0	10	0	0	0	0	0	50	16	0	1	0	0	0	1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0247/2020

Ao décimo dia do mês de dezembro do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-049/2020, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E COPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	OFFICE VENDAS LTDA		
CNPJ	05.252.483/0001-35		
END.	Shopping Center Sul, Rua 134, Quadra D10, Lote 01, nº155, Sala 59, Setor Oeste-Goiania/GO- CEP: 74.120-170		
TELEFONE	(62) 3087-3848/ 98181-3569	E-MAIL	office@officevendas.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND.	QTD.	V. UNIT.
128	23618- PURIFICADOR AGUA DE TORNEIRA PURIFICADOR AGUA DE TORNEIRA COR BRANCA , EM POLIPROPILENO CARVAO ATIVADO, DIMENSOES NO MINIMO ALTURA 17,3CM X LARGURA 19CM, PROFUNDIDADE 10,5 CM, E NO MAXIMO 26,4CM X LARGURA 30CM, PROFUNDIDADE 10,5 CM, PESO MINIMO DE 500G E NO MAXIMO 520G, VIDA UTIL DO FILTRO NO MINIMO 1000 E NO MAXIMO 1500 L, CLASSIFICACAO RETENCAO DE PARTICULAS : CLASSE D (P4), REDUCAO DE CLORO LIVRE : APROVADO, EFICIENCIA BACTERIOLOGICA: NAO SE APLICA , GARANTIA ENTRE 6 A 12 MESES	LIBEL	4110116016	UND	253	R\$ 582,00

129	23618- PURIFICADOR AGUA DE TORNEIRA PURIFICADOR AGUA DE TORNEIRA COR BRANCA , EM POLIPROPILENO CARVAO ATIVADO, DIMENSOES NO MINIMO ALTURA 17,3CM X LARGURA 19CM, PROFUNDIDADE 10,5 CM, E NO MAXIMO 26,4CM X LARGURA 30CM, PROFUNDIDADE 10,5 CM, PESO MINIMO DE 500G E NO MAXIMO 520G, VIDA UTIL DO FILTRO NO MINIMO 1000 E NO MAXIMO 1500 L, CLASSIFICACAO RETENCAO DE PARTICULAS : CLASSE D (P4), REDUCAO DE CLORO LIVRE : APROVADO, EFICIENCIA BACTERIOLOGICA: NAO SE APLICA , GARANTIA ENTRE 6 A 12 MESES	LIBEL	4110116016	UND	13	R\$ 582,00
-----	---	-------	------------	-----	----	------------

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

- 2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:
- 2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
- 2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	ICV	Instituto Cândida Vargas
4.1.2	SEINFRA	Secretaria Municipal de Infraestrutura
4.1.3	SECITEC	Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
4.1.4	SEDEC	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
4.1.5	IPM	Instituto de Previdência Municipal
4.1.6	EMLUR	Autorquia Especial de Limpeza Urbana
4.1.7	CGM	Controladoria Geral do Município
4.1.8	SEAD	Secretaria de Administração
4.1.9	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
4.1.10	SEMUSB	Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania
4.1.11	SEM HAB	Secretaria Municipal de Habitação Social
4.1.12	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
4.1.13	SEMAM	Secretaria de meio Ambiente
4.1.14	SEMOB	Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana
4.1.15	GAPRE	Gabinete do Prefeito
4.1.16	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- 5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-049/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - d. houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 10 de dezembro de 2020.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

LEONARDO CESAR LIMA Assinado de forma digital por
LEONARDO CESAR LIMA
ARAUJO:94224200163 Dados: 2020.12.14 17:11:26 -03'00'

OFFICE VENDAS LTDA
CNPJ: 05.252.483/0001-35

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Und.	COM	COMP/DECP	ENLUR	GARPE	ICY	IPM	SEAD	SECTEC	SEDEC	SEDES	SEGAP	SEINFRA	SESIAM	SEINHAB	SEINOB	SEMIUSB
128	PURIFICADOR AGUA DE TORNEIRA	UND	0	0	0	0	10	0	0	0	187	55	0	0	0	1	0	0
129	PURIFICADOR AGUA DE TORNEIRA	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0249/2020

Ao décimo dia do mês de dezembro do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-049/2020, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E COPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI		
CNPJ	11.186.469/0001-83		
END.	Av. João Samaha 813 , Loja 02 Bairro: São João Batista Belo Horizonte - CEP: 31.515-393		
TELEFONE	(31) 3347-3449	E-MAIL	comercialsw@yahoo.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND.	QTD.	V. UNIT.
1	21170 - ABRIDOR DE LATA ABRIDOR DE LATA EM ALUMINIO, DUPLA AÇAO, LATA E GARRAFA (CAIXA C/ 72 PECAS). GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	G. MIX	1120400089	CX	7	R\$ 157,00
6	21175 - ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL 40CM ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL, MATERIAL:ALUMINIO, FORMATO:RETANGULAR, ALTURA:4,5 CM, LARGURA:22 CM, COMPRIMENTO:40 CM	MSR	1120400094	UND	160	R\$ 16,50
9	21177 - BANDEJA 48CM X 32CM BANDEJA, FORMATO:RETANGULAR, COMPRIMENTO:48 CM, LARGURA:32 CM, APLICACAO:RESIDENCIAL, FINALIDADE:SERVIR LIQUIDOS E ALIMENTOS, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL	KEHOME	1120400097	UND	477	R\$ 22,00
10	23625 - BANDEJA COM 6 DIVISORIAS BANDEJA, FORMATO:RETANGULAR, COM 6 DIVISORIAS, MEDINDO 45X35, FINALIDADE:SERVIR REFEICOES, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL	KEHOME	4110302060	UND	1520	R\$ 20,00
11	23625 - BANDEJA COM 6 DIVISORIAS BANDEJA, FORMATO:RETANGULAR, COM 6 DIVISORIAS, MEDINDO 45X35, FINALIDADE:SERVIR REFEICOES, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL	KEHOME	4110302060	UND	80	R\$ 20,00
13	21179 - BANDEJA PLASTICA RETANGULAR 48CM BANDEJA, FORMATO:RETANGULAR, COMPRIMENTO:48 CM, LARGURA:32 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:LISA, MATERIAL:PLASTICO, COR:BEGE. POSSUI ABAS NAS DUAS LATERAIS QUE FACILITAM O SEU TRANSPORTE. GARANTIA DE 06 (SEIS) MESES.	SEMAZA	1120400099	UND	75	R\$ 9,00

14	22330 - BANDEJA REDONDA EM ALUMINIO Nº 40 CM BANDEJA DE METAL PARA REFEICAO BANDEJA 40 CM	CL	1120402008	UND	132	R\$ 23,00
28	23624 - CAIXA PLASTICA - 40L CAIXA PLASTICA, MATERIAL: PLASTICO RIGIDO, COMPRIMENTO: 66 CM, LARGURA: 44 CM, ALTURA: 20 CM, TIPO: MONOBLOCO, CAPACIDADE: 40 L	PARAMOUNT	1120403189	UND	54	R\$ 61,02
45	21132 - COLHER DE MESA INOX COLHER DE MESA DIMENSAO: 20CM, MATERIAL CORPO:ACO INOXIDAVEL, TAMANHO:GRANDE, TIPO:SOPA	GOLDEN	1120400126	UND	62700	R\$ 1,19
46	21132 - COLHER DE MESA INOX COLHER DE MESA DIMENSAO: 20CM, MATERIAL CORPO:ACO INOXIDAVEL, TAMANHO:GRANDE, TIPO:SOPA	GOLDEN	1120400126	UND	3300	R\$ 1,19
49	21126 - COLHER PARA ARROZ 34CM COLHER, MATERIAL CORPO:ACO INOXIDAVEL, MATERIAL CABO:ACO INOXIDAVEL, TAMANHO:GRANDE, APLICACAO:CALDEIRAO, TIPO:ARROZ, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:MEDINDO 30 CM DE DIAMETRO E 9 CM PARTE CONCAVA, COMPRIMENTO:34 CM	CL	1120400127	UND	115	R\$ 7,00
50	21194 - COLHER PARA MEXER COLHER, MATERIAL CORPO:ACO INOXIDAVEL, MATERIAL CABO:ACO INOXIDAVEL, TAMANHO:GRANDE, TIPO:SUCO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:CABO FINO, COMPRIMENTO:30,5 CM, ESPESSURA:1 MM, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	CL	1120400128	UND	668	R\$ 3,27
51	21195 - COLHER PARA USO ADULTO - TIPO SOPA COLHER, MATERIAL CORPO:ACO INOXIDAVEL, TAMANHO:GRANDE, TIPO:SOPA	GOLDEN	1120400129	UND	2088	R\$ 1,20
52	21196 - COLHER PARA USO INFANTIL COLHER PARA USO INFANTIL, COLHER INFANTIL, TOTALMENTE EM ACO INOX. MEDIDAS DE COMPRIMENTO COM NO MINIMO 155 MM. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	G. MIX	1120403177	UND	15080	R\$ 1,00
53	21197 - CONCHA 100ML CONCHA, MATERIAL CORPO:ACO INOXIDAVEL, MATERIAL CABO:ACO INOXIDAVEL, ESPESSURA CORPO:2 MM, COMPRIMENTO CABO:30 CM, CAPACIDADE:100 ML, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	CL	1120400130	UND	448	R\$ 7,00
55	21141 - CONCHA 300ML CONCHA, MATERIAL CORPO:ACO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO CABO:30 CM, CAPACIDADE:300 ML	CL	1120400132	UND	14	R\$ 7,40
61	22337 - COPO PLASTICO 300 ML COPO, MATERIAL:PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE:300 ML, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:AZUL	JAGUAR	1120203095	UND	66520	R\$ 0,88
62	22337 - COPO PLASTICO 300 ML COPO, MATERIAL:PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE:300 ML, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:AZUL	JAGUAR	1120203095	UND	3500	R\$ 0,88
63	21193 - CORTADOR DE LEGUMES COMPONENTE CORTADOR LEGUMES, TIPO:MANUAL, TIPO ACESSORIO:LAMINA, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO:10 MM, APLICACAO:PICAR O ALIMENTO	KEITA	1120400136	UND	67	R\$ 20,90
67	21130 - CUTELO TRADICIONAL CUTELO, MATERIAL LAMINA:ACO INOXIDAVEL, MATERIAL CABO:POLIPROPILENO, COMPRIMENTO LAMINA:6 POL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:CABO ATOXICO, COM AÇAO ANTIMICROBIANA	CL	1120400138	UND	22	R\$ 23,58
68	21288 - DESCASCADOR DE LEGUMES DESCASCADOR LEGUMES, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL, ALTURA:ATE 150 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:MANUAL, LARGURA:30 MM	KEITA	1120400140	UND	260	R\$ 4,40
71	21209 - ESCORREDOR DE PRATOS INDUSTRIAL ESCORREDOR LOUCA, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE:36 PRATOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:RETANGULAR/TIPO INDUSTRIAL, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	ART	1120400143	UND	437	R\$ 119,00
72	21209 - ESCORREDOR DE PRATOS INDUSTRIAL ESCORREDOR LOUCA, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE:36 PRATOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:RETANGULAR/TIPO INDUSTRIAL, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	ART	1120400143	UND	23	R\$ 119,00

74	21204 - ESCUADEIRA -35CM ESPUMADEIRA, MATERIAL: ALUMINIO, CABO:ALUMINIO, COMPRIMENTO CABO:35 CM, DIAMETRO:12 CM, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES	ALOESTE	1120400145	UND	463	R\$ 10,50
76	23630 - ESPATULA DE ACO ESPATULA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO: 26 CM, APLICACAO: SERVIR ALIMENTOS, MATERIAL CABO: POLIETILENO, ESPESSURA: 1,20 MM, LARGURA: 11 CM, COMPRIMENTO CABO: 12 CM	CL	1120405092	UND	15	R\$ 13,67
77	23629 - ESPATULA DE SILICONE ESPATULA, MATERIAL: SILICONE, COMPRIMENTO: 29 CM, APLICACAO: COZINHA	CL	1120405093	UND	111	R\$ 7,30
79	21275 - ESPREMEDOR DE LIMAO EM ALUMINIO ESPREMEDOR DE LIMAO EM ALUMINIO	ALOESTE	1120405091	UND	59	R\$ 8,00
83	21134- FACA PARA CARNE PROFESSIONAL MASTER Nº 10 FACA PARA CARNE PROFESSIONAL MASTER 10 LAMINA: ACO INOX FIO LISO, CABO: CABO DE POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LAMINA, CABO DE POLIPROPILENO COM PROTECAO ANTIMICROBIANA QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTERIAE FUNGOS; - CERTIFICADA PELO NSF.	CL	1120406065	UND	23	R\$ 17,50
84	21213 - FACA PARA USO ADULTO FACA PARA USO ADULTO, FACA DE MESA, COM PONTA ARREDONDADA, TOTALMENTE EM ACO INOX DE BOA QUALIDADE. MEDIDAS DE COMPRIMENTO COM NO MINIMO 190 MM. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	GOLDEN	1120406066	UND	7588	R\$ 1,90
89	23627 - FORMA PARA BOLO - RETANGULAR FORMA, MATERIAL: ALUMINIO, TAMANHO: GRANDE, FORMATO: RETANGULAR, LARGURA: 32 CM, COMPRIMENTO: 42 CM, ALTURA: 5 CM, APLICACAO: BOLO	MSR	1120406073	UND	15	R\$ 29,00
93	21217 - GARFO PARA MEXER E SERVIR - 34 CM GARFO PARA MEXER E SERVIR, FABRICADO EM ALUMINIO, MODELO MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA UNICA PECA. COMPRIMENTO 34 CM, ESPESSURA 2,5 MM, TOLERANCIA +/- 10%. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	CL	1120407023	UND	63	R\$ 8,60
94	21218 - GARFO PARA MEXER E SERVIR - 50 CM GARFO PARA MEXER E SERVIR, FABRICADO EM ALUMINIO, MODELO MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA UNICA PECA. COMPRIMENTO 50 CM, ESPESSURA 2,5 MM, TOLERANCIA +/- 10%. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	ARAMIG	1120407024	UND	10	R\$ 19,00
95	21216 - GARFO PARA USO ADULTO GARFO DE MESA COM DENTES LONGOS, TOTALMENTE EM ACO INOX DE BOA QUALIDADE, DE DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 193(MM), LARGURA: 23 (MM), ALTURA: 19 (MM), PESO SEM EMBALAGEM: 0,03(KG).	UTIL	1120103085	UND	3568	R\$ 1,60
100	22341 - GARRAFA TERMICA DE 12 LITROS BOTILHAO TERMICO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS COM PAREDE EXTERNA EM POLIETILENO, ISOLAMENTO EM POLIURETANO E DEMAIS PARTES EM POLIPROPILENO QUE PROPORCIONAM UMA CAPACIDADE TERMICA DIFERENCIADA. ISOLAMENTO CONSERVA A TEMPERATURA POR ATE 10 HORAS. POSSUI TORNEIRA COM TRAVAMENTO PARA SERVIR, BOCAL SUPERIOR EM TAMANHO IDEAL PARA REPOR OS LIQUIDOS E INSERIR GELO, ALEM DE ALCA SUPERIOR REMOVIVEL E PES RETRATEIS QUE FACILITAM SEU MANUSEIO E TRANSPORTE.	INVICTA	1120407030	UND	19	R\$ 90,00
104	21219 - JARRA PLASTICA COM TAMPAS 5L JARRA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 L, MODELO:COM TAMPAS E GRADUADA, ALTURA:27 CM, DIAMETRO INFERIOR:19 CM, GARANTIA DE 06 (SEIS) MESES.	JAGUAR	1120400156	UND	73	R\$ 24,80
106	22334 - MERGULHAO ELETRICO MERGULHAO ELETRICO, TAMANHO GRANDE, TENSÃO 220, POTENCIA MINIMA 2.000	RESISWAL	1120413010	UND	56	R\$ 36,10

108	21167 - PALITEIRO PLASTICO PALITEIRO, MATERIAL:PLASTICO, FORMATO:CILINDRICO, ALTURA:8 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:NAO APLICAVEL	ERCA	1120400159	UND	111	R\$ 1,60
110	21276 - PANELA DE PRESSAO 20L PANELA PRESSAO, MATERIAL:ALUMINIO, CAPACIDADE:MINIMA DE 20 L, MATERIAL CABO:BAQUELITE, SISTEMA SEGURANCA:TAMPA COM TRAVAS EXTERNAS, ENTRE 6 A 7 TRAVAS	EIRILAR	1120400160	UND	214	R\$ 349,00
114	21227 - PEGADOR - 28 CM PEGADOR ALIMENTO, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO:28 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:BOJO COM DENTES NOS DOIS LADOS	CL	1120400164	UND	467	R\$ 7,60
115	21229 - PENEIRA COZINHA 16 CM PENEIRA COZINHA, MATERIAL:PLASTICO, DIAMETRO:16 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:TELA DE POLIESTER, MALHA FINA, COM CABO	CL	1120400165	UND	503	R\$ 3,26
118	23634 - PLACA DE CORTE - 90CM X 60CM PLACA CORTE, MATERIAL: RESINA SINTETICA, TIPO: DUPLA FACE, COMPRIMENTO: 90 CM, LARGURA: 60 CM, APLICACAO: CONSERVACAO DE ACERVO, FORMATO: A1, ESPESSURA: 3 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: AUTOCICATRIZANTE	PRONYL	1120416101	UND	48	R\$ 99,00
120	21235 - PLACA DE CORTE BRANCA 50CM PLACA CORTE, MATERIAL:POLIETILENO, COMPRIMENTO:50 CM, LARGURA:30 CM, COR:BRANCA, ESPESSURA:1,50 CM, GARANTIA DE 06 (SEIS) MESES.	PRONYL	1120400167	UND	556	R\$ 87,74
122	21156 - PORTA PAPEL TOALHA PORTA PAPEL TOALHA SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFONADO EM PLASTICO	PREMISSE	1120416093	UND	119	R\$ 25,06
124	21232- POTE PLASTICO (PARA ACONDICIONAMENTO DE TEMPEROS) POTE PLASTICO (PARA ACONDICIONAMENTO DE TEMPEROS), REDONDO, COM ALTA CAPACIDADE DE VEDACAO, CAPACIDADE PARA 2,6 LITROS, NAS DIMENSOES 151 MM X 227 MM; TRANSPARENTE COM TAMPAS DE COR BRANCA, PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, LONGA DURABILIDADE, ATOXICO PARA ALIMENTOS, EXTREMIDADES COM TOTAL VEDACAO PARA MELHOR CONSERVACAO DO ALIMENTO. GARANTIA DE 06 (SEIS) MESES.	ERCA	1120416095	UND	806	R\$ 5,50
141	21242- TRAVESSA DE VIDRO OVAL 39,5CM TRAVESSA, MATERIAL:VIDRO, TAMANHO:39.50 X 27.50 CM, TIPO:REFRATARIA, FORMATO:OVAL, APLICACAO-SERVIR ALIMENTOS, ALTURA:6,60 CM	NADIR	1120400175	UND	450	R\$ 39,60
143	22335 - XICARA COM PIRES 80ML XICARA, MATERIAL PORCELANA, TIPO CAFE, COR BRANCA, CAPACIDADE 80ML, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM PIRES	BV	1120424001	UND	382	R\$ 8,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	ICV	Instituto Cândida Vargas
4.1.2	SEINFRA	Secretaria Municipal de Infraestrutura
4.1.3	SECITEC	Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
4.1.4	SEDEC	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
4.1.5	IPM	Instituto de Previdência Municipal
4.1.6	EMLUR	Autorarquia Especial de Limpeza Urbana
4.1.7	CGM	Controladoria Geral do Município
4.1.8	SEAD	Secretaria de Administração
4.1.9	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
4.1.10	SEMUSB	Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania
4.1.11	SEM HAB	Secretaria Municipal de Habitação Social

17	21182 - BORRACHA PAINELA DE PRESSAO DE 20L BORRACHA PAINELA DE PRESSAO DE 20L (VINTE LITROS). PRODUZIDA SOB TECNOLOGIA AVANÇADA, POSSUI UM ALTO PODER DE VEDACAO. NAO INTERFERE NO SABOR DOS ALIMENTOS E NAO E TOXICA. FABRICADA COM MATERIA PRIMA DE ALTA QUALIDADE. GARANTIA DE 90 (NOVENTA) DIAS.	ROCHEDO	1120400102	UND	305	R\$ 22,50
47	21273 - COLHER DE POLIPROPILENO 60CM COLHER, MATERIAL: POLIPROPILENO, CABO: POLIPROPILENO, TAMANHO: GRANDE, APLICACAO: CALDEIRAO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: POLIPROPILENO BRANCO DIMENSOES 1 X 7, 5 X 60 CM	KITPLAS	1120403185	UND	327	R\$ 29,00
121	21166 - PORTA GUARDANAPO PORTA-GUARDANAPO, MATERIAL: POLIETILENO, LARGURA: 3,5 CM, ALTURA: 11 CM, COMPRIMENTO: 15 CM	SAN REMO	1120400168	UND	114	R\$ 5,61
131	23635 - ROLO MASSA - ACO INOXIDAVEL ROLO MASSA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, TAMANHO: 50 CM, APLICACAO: REGULAGEM DA ESPESURA DA MASSA, USO: MANUAL	KEHOME	1120418013	UND	10	R\$ 31,50
132	21234 - SALADEIRA PLASTICA COM TAMP SALADEIRA, MATERIAL: PLASTICO, APLICACAO: SERVICIO DE NUTRICAO E DIETETICA, COMPRIMENTO: 10,50 CM, LARGURA: 10 CM, ALTURA: 4 CM, COR: BRANCO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DESCARTAVEL COM TAMP, NAO TOXICA, TIPO LUXO	ALBAN	1120400170	UND	635	R\$ 0,76

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	ICV	Instituto Cândida Vargas
4.1.2	SEINFRA	Secretaria Municipal de Infraestrutura
4.1.3	SECITEC	Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
4.1.4	SEDEC	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
4.1.5	IPM	Instituto de Previdência Municipal
4.1.6	EMLUR	Autorquia Especial de Limpeza Urbana
4.1.7	CGM	Controladoria Geral do Município
4.1.8	SEAD	Secretaria de Administração
4.1.9	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
4.1.10	SEMUSB	Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania
4.1.11	SEM HAB	Secretaria Municipal de Habitação Social
4.1.12	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
4.1.13	SEMAM	Secretaria de meio Ambiente
4.1.14	SEMOB	Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana
4.1.15	GAPRE	Gabinete do Prefeito
4.1.16	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-049/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d. houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 10 de dezembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 30.294.882/0001-06

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Und.	CGM	COMPDEC/UP	EMLUR	GAPRE	ICV	IPM	SEAD	SECITEC	SEDEC	SEDES	SEGAP	SEINFRA	SEMAM	SEM HAB	SEMUSB	SEMUSB
3	ACUCAREIRO	UND	0	1	0	0	0	0	0	2	200	43	1	0	0	2	0	0
15	BORRACHA PAINELA DE PRESSAO 5L	UND	0	0	0	0	3	0	0	2	250	55	0	0	0	0	0	0
16	BORRACHA PAINELA DE PRESSAO DE 10L	UND	0	0	0	0	0	0	0	250	55	0	0	0	0	0	0	0
17	BORRACHA PAINELA DE PRESSAO DE 20L	UND	0	0	0	0	0	0	0	250	55	0	0	0	0	0	0	0
47	COLHER DE POLIPROPILENO 60CM	UND	0	0	10	0	6	0	0	200	110	1	0	0	0	0	0	0
121	PORTA GUARDANAPO	UND	0	0	0	0	0	0	2	0	110	0	0	0	0	2	0	0
131	ROLO MASSA - ACO INOXIDAVEL	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0
132	SALADEIRA PLASTICA COM TAMP	UND	0	0	0	0	3	0	0	0	600	32	0	0	0	0	0	0

SEMOB – SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 14/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

Ao dia quatro do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, a SEMOB-Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana, através da Comissão do Sistema de Registro de Preços designada pela Portaria nº 122/2020, de 05/11/20, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e nº 9.488/2018, Decretos Municipais nºs 4.985/2003, 7.884/2013 e 9.280/2019, lavra a presente **Ata de Registro de Preços nº 06/2020**, referente ao **Pregão Eletrônico-SRP nº 14/2020**, devidamente homologado às Folhas do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOBINA TERMO SENSÍVEL AMARELA**, observada as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOBINA TERMO SENSÍVEL AMARELA.
EMPRESA: DMP Comércio e Serviços Técnicos Eirelli - EPP
CNPJ nº: 27.490.346/0001-71
ENDEREÇO: Rua Guaipá, nº 913, Mezanino, Vila Leopoldina, São Paulo-SP. - CEP 05.089-001
TELEFONE: (11) 3648-4000
RESPONSÁVEL: Marcelo Eduardo Peres de Oliveira - CPF nº 296.787.168-01

Por Item	Bobina Termo Sensível Amarela					
Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtde.	P.Unit.	Total
1	Bobina termo sensível amarela Gramatura: entre 47g a 55g Largura: 5,7 mm Tamanho do rolo: 22 m	DMP	Unid.	2000	1,70	3.400,00
TOTAL DA LICITAÇÃO						3.400,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**2.1. DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:**

- 2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro de reserva:
2.1.2. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O Órgão gerenciador será a Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana-SEMOB.

CLÁUSULA IV – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 5.1. O contrato com o fornecedor registrado será formalizado pela SEMOB mediante a solicitação por parte do Setor Solicitante/Unidade participante e assinatura de termo de contrato.
5.2. A existência deste Registro de Preços não obriga a SEMOB a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
5.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Comissão do Sistema de Registro de Preços da SEMOB convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
7.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Superintendência da SEMOB poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores seguindo a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observando a classificação original do certame.
7.3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais, Estaduais e Municipais aplicáveis à matéria.
7.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
8.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);
8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.1.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
8.1.6.1. Por razão de interesse público; ou
8.1.6.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XII, do Decreto Municipal nº 7.884/2013).

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta de Contrato, ANEXO AO EDITAL.
10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 15, § 2º do Decreto Municipal nº 7.884/13.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa-PB, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 04 de Novembro de 2020.



Wallace Albuquerque Massini
Superintendente da SEMOB



Ciriaco Bezerra de Alcântara
Presidente da CSRP

Marcelo Eduardo Peres
Oliveira

Assinado de forma digital por Marcelo
Eduardo Peres Oliveira
Dados: 2020.12.15 09:38:49 -03'00'

DMP Comércio e Serviços Técnicos Eirelli - EPP
CNPJ nº 27.490.346/0001-71
Marcelo Eduardo Peres de Oliveira
CPF nº 296.787.168-01

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 234/2020
Processo nº 1555/2020**

Contratação da CIA DE ARTES SALTIMBANCOS representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. VLADIMIR SANTIAGO DA SILVA.93449070487, através da Empresa de Titularidade sob o CNPJ - Nº 35.413.950/0001-22, que fará uma apresentação no dia 19 de Dezembro de 2020, no Parque da Lagoa, das 15h00 às 17h00, Anima Centro, conforme memorando nº 058/2020-DACE de 09 de novembro de 2020.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 234/2020 – Processo nº 1555/2020, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIA DE ARTES SALTIMBANCOS representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. VLADIMIR SANTIAGO DA SILVA.93449070487, através da Empresa de Titularidade sob o CNPJ - Nº 35.413.950/0001-22, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 07 de Dezembro de 2020.



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 235/2020
Processo nº 1556/2020**

Contratação da CIA DE ARTES SALTIMBANCOS representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. VLADIMIR SANTIAGO DA SILVA.93449070487, através da Empresa de Titularidade sob o CNPJ - Nº 35.413.950/0001-22, que fará uma apresentação no dia 26 de Dezembro de 2020, no Parque da Lagoa, das 15h00 às 17h00, Anima Centro, conforme memorando nº 059/2020-DACE de 09 de novembro de 2020.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 235/2020 – Processo nº 1556/2020, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIA DE ARTES SALTIMBANCOS representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. VLADIMIR SANTIAGO DA SILVA.93449070487, através da Empresa de Titularidade sob o CNPJ - Nº 35.413.950/0001-22, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 07 de Dezembro de 2020.



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 237/2020
Processo nº 1553/2020**

Contratação da CIA CARA DUPLA COLETIVO DE TEATRO Representado pelo Também Integrante do Aludido Grupo o Sr. ROMILDO RODRIGUES DA COSTA - CPF – Nº 055.010.634-09, que fará três apresentações respectivamente: uma no dia 11 de Dezembro de 2020, no Centro Cultural Mangabeira, das 08 às 10h00 e de 15 às 17h00, no dia 12 e 26 de Dezembro de 2020, no Parque da Lagoa, todos dentro do Anima Centro. Sendo para cada apresentação o valor será de R\$3.000,00(Três mil reais), conforme memorando nº 057/2020–DACE de 09 de novembro de 2020.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 237/2020 – Processo nº 1553/2020, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CARA DUPLA COLETIVO DE TEATRO Representado pelo Também Integrante do Aludido Grupo o Sr. ROMILDO RODRIGUES DA COSTA - CPF – Nº 055.010.634-09, pelo valor global de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de Dezembro de 2020.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 238/2020
Processo nº 1591/2020**

Contratação do DJ MERMAID representado por ARTSOM PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA-ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, que fará uma apresentação no dia 13 de Dezembro de 2020, “19 Edição da Parada LGBTQIA+ de João Pessoa em 2020”, às 14h30, na plataforma digital w.w.w.youtube.com, conforme memorando nº 146/2020–DM de 20 de novembro de 2020.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 238/2020 – Processo nº 1591/2020, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do DJ MERMAID representado por ARTSOM PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA-ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, pelo valor global de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de Dezembro de 2020.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 239/2020
Processo nº 1594/2020**

Contratação da BANDA BRASIS representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. RAFAEL VIANA PEREIRA DE ARAÚJO - CPF - Nº 062.813.574-26, que fará uma apresentação no dia 13 de Dezembro de 2020, “19 Edição da Parada LGBTQIA+ de João Pessoa em 2020”, às 14h00, na plataforma digital w.w.w.youtube.com, conforme memorando nº 149/2020–DM de 20 de novembro de 2020.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 239/2020 – Processo nº 1594/2020, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA BRASIS representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. RAFAEL VIANA PEREIRA DE ARAÚJO - CPF - Nº 062.813.574-26, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de Dezembro de 2020.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 240/2020
Processo nº 1601/2020**

Contratação da Artista DIANA MIRANDA representado por ARTSOM - PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA-ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, que fará uma apresentação no dia 20 de Dezembro de 2020, “Live da Parada LGBT de Mangabeira”, na plataforma digital @iguaisonglbt, conforme memorando nº 151/2020–DM de 24 de novembro de 2020.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 240/2020 – Processo nº 1601/2020, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Artista DIANA MIRANDA representado por ARTSOM - PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA-ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de Dezembro de 2020.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo